

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL**

**DISCURSO E REPRESENTAÇÕES SOBRE A
NATUREZA: O NOVO CÓDIGO FLORESTAL
BRASILEIRO**

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Laura Patrícia Scarton

Santa Maria, RS, Brasil

2014

**DISCURSOS E REPRESENTAÇÕES SOBRE A
NATUREZA:**

O NOVO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO

Laura Patrícia Scarton

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, Área de Concentração em Dinâmicas Socioambientais e Estratégias de Desenvolvimento Rural, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do grau de **mestre em Extensão Rural**

Orientador: Prof. Dr. José Geraldo Wizniewsky

Santa Maria, Rio Grande do Sul, Brasil

2014

Ficha catalográfica elaborada através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Central da UFSM, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Scarton, Laura Patrícia
Discurso e representações sobre a Natureza: o novo
Código Florestal Brasileiro / Laura Patrícia Scarton. -2014.
87 p.; 30cm

Orientador: José Geraldo Wixniewsky
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa
Maria, Centro de Ciências Rurais, Programa de Pós-
Graduação em Extensão Rural, RS, 2014

1. Código Florestal 2. Análise do Discurso 3. Natureza
I. Wixniewsky, José Geraldo II. Título.

**Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Rurais
Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural**

A Comissão Examinadora, abaixo assinada,
aprova a Dissertação de Mestrado

**DISCURSOS E REPRESENTAÇÕES SOBRE A NATUREZA: O
NOVO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO**

Elaborada por
Laura Patrícia Scarton

Como requisito parcial para obtenção do grau de
Mestre em Extensão Rural

COMISSÃO EXAMINADORA

José Geraldo Wizniewsky
(Presidente/Orientador)

Clayton Hillig (UFSM)

Cléia dos Santos Moraes (Emater)

Santa Maria, 11 de abril de 2014

AGRADECIMENTOS

Meus mais sinceros agradecimentos vão à minha família, fonte de segurança e aconchego. À minha avó Alaíde, a “vó Laíde”, pelo amor, por ter sido “uma figura” e por ter dado o privilégio de sua presença por tanto tempo, apesar de eu achar que foi embora cedo demais.

Aos meus pais, Luiz Antônio Scarton e Lúcia Inês Scarton, com os quais posso sempre ser criança, cheia de insegurança e continuar me sentindo amada. Às minhas irmãs, Letícia C. Scarton e Luciana M. Scarton, pelas conversas e conselhos. Ao meu cunhado Paulo J. T. Libardoni, irmão de longa data. Em especial, agradeço aos últimos pelas “conversas acadêmicas”.

Ao meu amigo e companheiro Gabriel D. Sackis, pelo amor, companheirismo e paciência. À Helena, minha filhinha, que, tão pequena, já me ensinou o que é calma e perseverança. É por causa dela que este trabalho existe.

Às minhas queridas colegas, Letícia F. de Azevedo, Mireli Milani e Tatiane A. Netto, pelo carinho nessa trajetória, pelo quarteto fantástico e pela amizade. Aos demais colegas de mestrado pela união de nossa turma. Todos foram importantes nessa construção.

Agradeço às pessoas do Grupo de Pesquisa em Extensão Rural Aplicada, aos professores de curso, ao Coordenador Alessandro P. Arbage e Coordenador Substituto Vicente Celestino Pires Silveira. Agradeço também à Regina e à Rone, antiga e atual secretárias do Curso.

À Capes, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, pela ajuda financeira.

Finalmente e principalmente agradeço aos membros da Banca, professor Clayton Hillig e Cléia dos Santos Moraes e ao meu orientador José Geraldo Wizniewsky, verdadeiro orientador, pela paciência e ensinamentos durante o mestrado.

RESUMO

Dissertação de Mestrado
Programa de Pós-graduação em Extensão Rural
Universidade Federal de Santa Maria

DISCURSOS E REPRESENTAÇÕES SOBRE A NATUREZA: O NOVO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO

AUTORA: LAURA PATRÍCIA SCARTON

ORIENTADOR: JOSÉ GERAL WIZNIEWSKY

Data e Local da Defesa: Santa Maria, 11 de abril de 2014

Este estudo busca analisar os discursos relacionados à alteração do Código Florestal Brasileiro e as representações que a Natureza ganha nesse debate, utilizando, para tanto, as noções da Teoria da Análise do Discurso. A análise recai sobre a disputa entre visões opostas estabelecidas em torno da aprovação da Lei: ambientalistas e ruralistas. Nesse momento, os agentes utilizaram de muitos meios para angariar adeptos à sua visão e influenciar a votação, sendo as cartilhas um desses meios. O *corpus* de análise constitui-se, então, de duas cartilhas confeccionadas por esses dois grupos: a primeira pertence a um conjunto de Organizações Não Governamentais (ONGs) denominada SOS Florestas e a segunda à Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA Brasil). Como objetivo geral dessa dissertação, procura-se analisar os discursos utilizados nos dois textos. Como objetivos específicos busca-se definir qual a ideia de Natureza existente atrás de cada discurso, além de evidenciar que posições-sujeito se estabelecem na discussão e como a relação homem/Natureza significa nos/para os sujeitos. Primeiramente, faz-se um resgate histórico da ideia de Natureza pela cultura ocidental desde a Natureza mágica, passando pela Grécia, Idade Média, Iluminismo e chegando aos dias atuais e disserta-se sinteticamente sobre os Códigos Florestais que existiram no País. Após a definição de alguns conceitos importantes na Análise do Discurso, passa-se à leitura do material. Cada cartilha apresentou sua posição em relação ao projeto de Lei que deu origem ao mais novo Código Florestal Brasileiro expondo, para isso, seus argumentos. Observa-se um jogo de intenções nas cartilhas analisadas, ambas utilizam os argumentos em que acreditam para convencer o leitor dos documentos do ponto de vista defendido, mas essa posição é anterior a qualquer intenção. Ela fala antes, determinada pela vivência, pela exterioridade, derivada de um trabalho simbólico. Os documentos consideram apenas a posição-sujeito agricultor e a posição-sujeito ambientalista, desconsiderando que essas categorias incluem uma diversidade de práticas que significam de formas diferentes e remetem a relações com a Natureza diversas. As posições-sujeito remetem ao sentido de Natureza: para a cartilha da CNA ela não é intocada nem intocável, ao contrário, a natureza concebida aqui é aquela em relação ao homem, o meio existe e é considerado enquanto em contato e manipulado pelo homem. Já na cartilha da SOS Florestas, a interface com o homem é sempre de destruição, o meio ambiente é algo externo à humanidade e carece de proteção, pois a intervenção das pessoas causam danos. Conclui-se que, mesmo pertencendo a formações discursivas diferentes, ambas alinham-se a uma visão antropocêntrica da Natureza, pois nenhuma rompe com a noção de que as coisas são feitas para o homem. A ideia de Natureza é diferente em cada uma, mas em uma análise mais profunda, ambas provêm de um lugar da memória próximo.

Palavras-chave: Código florestal. Análise do Discurso. Natureza.

ABSTRACT

Master's Thesis
Rural Extension Graduate Course
Federal University of Santa Maria

DISCOURSE AND REPRESENTATION OF NATURE: THE NEW BRAZILIAN FOREST CODE

AUTHOR: LAURA PATRÍCIA SCARTON

ADVISOR: JOSÉ GERAL WIZNIEWSKY

Date and Location of Defense: Santa Maria, April 11, 2014

This study aims to analyze the discourse related to the changes of the Brazilian Forest Code and the representations of Nature within this debate, using notions of Discourse Analysis Theory. The analysis rests on the dispute of opposite views established around the approval of the Law: environmentalists and ruralists. During this moment, the agents used several means to gather followers toward their vision and to influence voting. Brochures were one of the means used for this purpose. The *corpus* of this analysis is therefore constituted of two brochures elaborated by these two groups: the first belonging to a set of Non-Governmental Organizations (NGOs) called SOS Forests and the second to the Brazilian National Confederation of Agriculture (CNA Brazil). The general goal of this thesis is to analyze the discourses used in these two texts. Specific goals include trying to define the idea of nature existing behind each discourse, as well as evidencing the positions-subjects established in the discussion and the meaning of the man/Nature relation to/for the subjects. Firstly, a historical review is made of the idea of Nature by western culture, from magical Nature, passing through Greece, the Middle Ages and Enlightenment until current times. A synthetic dissertation on the country's existing Forest Codes follows. After the definition of some important concepts for Discourse Analysis, the proper reading of the material begins. Each brochure presented its position in regards to the Law project that gave origin to the newest Brazilian Forest Code, consequently exposing its arguments. A game of intentions can be observed in the analyzed brochures, given that both use arguments they believe in order to convince the reader of their point of view, but this position is previous to any intention. It speaks before, determined by experience, exteriority, derived from symbolic work. The documents consider only the farmer's position-subject and the environmentalist's position-subject, not considering that these categories include a set of practices that have different meanings and refer to different relations with nature. The positions-subjects refer differently to the meaning of Nature: according to the CNA brochure, it is neither untouched nor untouchable. On the contrary, nature is conceived here in its relation with man: the environment exists and is considered in its contact and manipulation by man. In the SOS Forests brochure, however, the interface with man is always of destruction, the environment as something external to mankind which lacks protection, since the intervention of people causes damage. One can conclude that, although belonging to different discursive formations, both are aligned to an anthropocentric view of Nature, given that neither breaks with the notion that things are made for mankind. The idea of Nature is different in each one, but a deeper analysis demonstrated that both come from a close place of memory.

KEYWORDS: Forest Code. Discourse Analysis. Nature.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Biocentrismo e antropocentrismo como polos de um espectro das formações ideológicas acerca da Natureza e suas características principais.	24
Figura 2 – Capa da cartilha nº 01.	38
Figura 3 – Capa da cartilha nº 02.	40
Figura 4 – Imagem apresentada na primeira parte da cartilha nº 01.....	43
Figura 5 – Imagem do jacaré apresentada na segunda parte da cartilha nº 01.	44
Figura 6 – Casa e carros boiando, apresentada na segunda parte da cartilha nº 01.....	45
Figura 7 – Imagem apresentada na terceira parte da cartilha nº 01.....	45
Figura 8 - Cartazes de incentivo à expansão agrícola exibidos na cartilha nº 02.....	46
Figura 9 – Imagens extraídas da cartilha nº 02, onde se vê a concepção de Natureza.	47
Figura 10 –Linha do tempo da cartilha nº 01.....	49
Figura 11 – Linha do tempo da cartilha nº 02.....	49
Figura 12 – Destaque da Capa da Cartilha nº02.....	55
Figura 13 – Contra-capa da Cartilha nº01.	56

LISTA DE ABREVIATURAS

ABC - Academia Brasileira de Ciências

AGAPAN – Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural

APP – Área de Proteção Permanente

CNA Brasil- Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil

ONG – Organização Não-Governamental

RL – Reserva Legal

SBPC - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência

PV – Partido Verde

LISTA DE ANEXOS

Anexo A – Cartilha n° 01.....	67
Anexo B - Cartilha n° 02.....	78

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 O PENSAMENTO SOBRE A NATUREZA	13
1.1 A ideia de meio ambiente na história ocidental	16
1.2 Matrizes interpretativas ou Formações ideológicas	22
2 CÓDIGOS FLORESTAIS BRASILEIROS	28
2.1 O atual Código Florestal Brasileiro	30
3 REFERENCIAL TEÓRICO METODOLÓGICO	32
3.1 Condições de Produção	34
3.2 Formação Discursiva e Ideologia	35
4 AS CARTILHAS SOBRE O CÓDIGO FLORESTAL	37
4.1 Corpus de Análise.....	37
4.1.1 Cartilha n° 01.....	38
4.1.2 Cartilha n° 02.....	39
5 DISCUSSÃO	42
5.1 Objeto discursivo: as imagens, as falas.....	43
5.4 Condições de Produção	50
5.2 Os sujeitos.....	54
5.3 O sentido de Natureza: formações discursivas	56
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	59
REFERÊNCIAS	61
ANEXOS	66
Anexo A –	67
Anexo B -	78

INTRODUÇÃO

Atualmente concorrem no cenário mundial diversas concepções que buscam apreender a relação sociedade/Natureza, cada uma procurando explicar melhor como essa relação deve ser e qual a melhor maneira de compreender os problemas ditos ambientais. Nessa busca pela legitimação do que seria ambientalmente correto, observa-se que, longe de certa homogeneidade e diferenças sutis, há uma infinidade de posições, por vezes antagônicas.

Mais além, o sentido de Natureza nunca foi homogêneo. Uma busca pela história mostra que o entorno significou de forma diferente de acordo com a época ou o lugar e a relação sociedade/Natureza é um reflexo dessa significação. Decorre disso a concepção de que não há neutralidade na ideia que o meio possa vir a tomar no imaginário social. Não existe uma relação termo-a-termo entre a realidade objetiva e a significação dessa realidade. Essa construção simbólica reflete no político.

Quando da discussão acerca da alteração do Código Florestal Brasileiro, tal embate tornou-se evidente e acirrado. Houve uma polarização entre aqueles que defendiam a lei até então vigente e aqueles que viam na sua modificação um avanço para o país. Essa discussão repercutiu na sociedade brasileira. Muita informação foi veiculada e muitos grupos se mobilizaram a fim de influenciar na discussão.

Tomando tal momento político, o presente estudo busca analisar os discursos dos envolvidos no debate e suas peculiaridades. A análise recai sobre a disputa entre visões opostas estabelecida em torno da aprovação do Novo Código Florestal Brasileiro. Nesse momento, muitos agentes posicionaram-se pró ou contra o projeto de Lei e utilizaram de muitos meios para angariar adeptos à sua visão e influenciar a votação. As cartilhas foram um desses meios. O objetivo geral dessa dissertação é, então, analisar os discursos relacionados à Natureza formulados em torno da alteração do Código Florestal Brasileiro, apresentados em duas cartilhas: a primeira pertence a um conjunto de Organizações Não Governamentais (ONGs) denominada SOS Florestas e a segunda à Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA Brasil). Como objetivos específicos busca-se 1) Esclarecer qual a ideia de Natureza existente atrás de cada discurso (quais as formações ideológicas concorrem nesse debate); 2) Evidenciar quais posições-sujeito se estabelecem na discussão; e 3) Como a relação sociedade/Natureza significa no/para os sujeitos. Assim, procura-se contribuir, ao menos um pouco, para o conhecimento acerca desta relação.

Dessa forma, o dizer relacionado ao Código Florestal foi analisado através da Escola Francesa da Análise do Discurso, onde a língua é a mediação do homem com sua realidade social e natural, ou seja, é através da linguagem que um objeto significa e faz sentido. Por isso, as diferentes formas de se relacionar com a Natureza estão representadas nos diferentes discursos observados na sociedade, pois as posições-sujeito produzem conflito e movimentos de sentido. Analisando as diferentes matrizes interpretativas acerca da Natureza, sob a ótica da Análise do Discurso, pode-se identificá-las como formações ideológicas acerca do tema. A utilização desse referencial teórico-metodológico justifica-se. Ele problematiza o discurso no momento em que percebe que não existe neutralidade. Ao falar, já se faz preso em uma rede de sentidos que vem de antes, afetado pela ideologia.

Tentando alcançar o objetivo, a presente dissertação estrutura-se da seguinte maneira: no primeiro capítulo procura-se abordar a relação sociedade/Natureza na sociedade ocidental através da história, atentando para as diferentes cargas significativas que o meio natural possuiu nesse trajeto. Tal esforço justifica-se na medida em que o discurso é resultado da história. Sendo um objeto sócio-histórico, percorrer o curso histórico é o que possibilita discutir os sentidos que o dizer sobre a alteração do Código Florestal ganha. No segundo capítulo traça-se uma breve discussão acerca da legislação florestal do país e suas modificações através dos diferentes textos legais. O terceiro capítulo trata do referencial teórico-metodológico utilizado, a escola francesa da Análise do Discurso, e o quarto capítulo busca analisar as cartilhas à luz da teoria, seguido de uma breve discussão e considerações finais.

1 O PENSAMENTO SOBRE A NATUREZA

Atualmente se constata que o dilema ambiental está inserido tão e cada vez mais incisivamente no cotidiano das pessoas, que poderia se pensar que a preocupação com o meio ambiente é algo óbvio, sempre foi assim, ou que os problemas causados pelo modelo de sociedade atual levaram inevitavelmente à tomada de uma preocupação com os recursos naturais. A preocupação com a conservação/preservação da Natureza atinge hoje diversos setores da sociedade, transpassando a política e a vida social, aparecendo em currículos escolares, influenciando o surgimento de Organizações Não Governamentais (ONGs) e produtos, fazendo pessoas repensarem estilos de vida. Essa preocupação crescente no Brasil e no mundo é constatada por diversas pesquisas (FUKS, 1998). Temas como Natureza, meio ambiente, ecologia, problemas ambientais e sustentabilidade surgem em uma grande gama de assuntos, cada vez mais intrincados ao dia a dia.

Entretanto, nunca foi tão difícil um consenso sobre qual a melhor maneira de se lidar com a Natureza ou qual a melhor forma de protegê-la. Mais além, um olhar rápido sobre a história mostra que a relação sociedade/Natureza em outras épocas e lugares pode ser muito diferente da de hoje. Esse fato evidencia que longe de ser um consenso, o termo Natureza significa de forma diferente de acordo com a época e lugar que se analisa. A história e o contexto influenciam na relação.

Essa aparente obviedade esconde a opacidade dessa relação. Faz parecer que existe um significado já posto quando, na verdade, os sentidos são produzidos: “As palavras simples do nosso cotidiano já chegam até nós carregadas de sentidos que não sabemos como se constituíram e que no entanto significam em nós e para nós (ORLANDI, 2009, p. 20)”.

Não é à toa que Lenoble (2002) afirma que o termo Natureza, apesar de sua aparente clareza, é complexo e obscuro ao se refletir sobre ele. O conceito não emerge como uma realidade pronta, que está aí. Mas, só na história tem seu sentido apreendido, pois é uma construção do homem: “exprime menos uma realidade passiva apercebida que uma atitude do homem perante as coisas (LENOBLE, 2002, p. 200)”. A língua é a ponte entre a realidade natural e social e o homem. É através da linguagem (discurso) que o homem produz sentidos, pois a palavra não possui seu sentido na literalidade, mas na materialidade, por sua inscrição na formação discursiva (MOTTA, 2003).

De fato, percebe-se uma diversidade de alternativas para o que seria ambientalmente correto, muitas vezes antagônicas. Tal fenômeno mostra que o assunto “Natureza” se traduz em uma infinidade de significados não facilmente apreendidos. E se a Natureza pode ter significados diferentes, significa que a noção é socialmente definida e construída.

Assim, por mais fácil e cômodo que seja, não se deve conceber a consciência ambiental atual como o resultado de um simples processo gradual e acumulativo de conhecimento, no qual eventos, estudos e discussões sobre o tema culminaram em um maior esclarecimento sobre o funcionamento e degradação do meio ambiente. Ou ainda, como uma tomada de consciência diante das consequências negativas – destruição da camada de ozônio, extinção de espécies, poluição e desastres, ocorridos ou eminentes - do modelo sócio-produtivo atual.

Pensar dessa forma, segundo Gerhardt e Almeida (2005), seria aceitar que a consciência ambiental é uma consequência lógica da acumulação de saberes, sem levar em conta as contradições, diversidade de opiniões e contingências, além de desconsiderar a disputa existente na legitimação do que é tido como relevante para uma determinada época; ou, ainda, acreditar em uma causalidade entre os efeitos adversos da produção capitalista e consciência ambiental. Os autores, refutando essas noções, exemplificam diversos outros momentos onde problemas hoje tidos como ambientais não ganharam esses *status* no período histórico em que surgiram.

Ainda para os autores acima citados, a questão não é apenas socialmente construída, onde estão em jogo forças contrárias de definição de valores e do que é socialmente relevante em uma sociedade, pois não se pode negar a existência objetiva dos fenômenos. Não é, como pode-se pensar em um primeiro momento, negar que o conceito de meio ambiente define-se historicamente e que é diferente em diferentes espaços, mas é atentar para o fato de que ao mesmo tempo inventada, a temática do meio ambiente é concreta (GERHARDT; ALMEIDA, 2005).

Para Hannigan (2009), entretanto, o construcionismo não nega a Natureza objetiva dos problemas ambientais, mas sua validação para a sociedade é “produto de um processo de dinâmica social de definição, negociação e legitimação” (HANNIGAN, 2009), ou seja, os problemas são socialmente interpretados e se tornam significativos a partir do momento em que as parcelas afetadas por eles assim os reconheçam. Além disso, o autor salienta que esse viés contribui ao questionar sobre quem está envolvido no embate, em polos opostos, sobre a existência e reconhecimento de problemas ambientais, contextualizando-o e auxiliando na formulação de políticas públicas.

Assim, acredita-se que os problemas ambientais não são óbvios, mas produto de construção social. Porém, é inegável a Natureza objetiva dos riscos criados. Pretendendo transcender a oposição entre o viés realista e o viés construcionista, busca-se uma síntese entre as duas perspectivas. A posição adotada nesta dissertação, em concordância com os autores supracitados, é de que se deve assim analisar a problemática ambiental:

a partir de uma concepção que, por um lado, reconhecesse a efetividade e a influência ativa de certos eventos concretos ligados ao que se convencionou chamar de meio ambiente e que, por outro, considerasse tais fatos como sendo algo observado e filtrado (o que significa empreender escolhas) no pensamento humano de acordo com as condições históricas e socioculturais em que estes mesmos fatos foram produzidos; e isto sem deixar de considerar, evidentemente, que também estão em ação todo o rol de especificidades psíquicas que envolvem a subjetividade própria de cada agente quando este interpreta sua realidade vivida e sobre ela atua (GERHARDT; ALMEIDA, 2005, p. 16).

Essa posição assume, portanto, que há dois momentos na construção da problemática ambiental: um objetivo e outro subjetivo. Significa dizer que objetivamente existem problemas de ordem ambiental, como poluição, diminuição da camada de ozônio entre outros que atentam para o fato de que as atividades humanas produzem certos efeitos indesejáveis. Por outro lado, a significação desses eventos como relevantes, o tratamento e as disputas em torno das questões são subjetivamente selecionados, de acordo com o substrato disponível e especificidades dos indivíduos ou grupos, levando em conta as posições em que se identificam e suas trajetórias sociais.

Além disso, deve-se considerar o caráter relacional entre as diversas posições e o embate entre elas para legitimar o que será definido como ambientalmente correto. Nesse sentido, se instala um campo ambiental e uma luta simbólica, onde o que está em jogo é exatamente o que é definido como ambientalmente importante e, em consequência, o que é ambientalmente correto. Dessa forma, já não se pode falar em uma Natureza de modo unívoco. A noção é diferente para cada grupo e em cada época.

Para estudar a discursividade do ambiental é necessário percorrer o caminho sócio-histórico da relação sociedade/Natureza e perceber as vicissitudes inerentes a ele. Assim, consegue-se apreender as condições de produção da discursividade de hoje. Só assim restitui-se a opacidade dessa relação, enxerga-se a natureza de contraposição que a constitui e percebe-se que o discurso é historicamente determinado. O discurso produzido por diferentes posições-sujeito insere-se a uma rede de memória, a tudo aquilo que já foi dito sobre o tema

(interdiscurso). Percorrer esse caminho auxilia a enxergar que o debate em torno das questões ambientais são, na verdade, como afirmou Hannigan (2009), conflitos ideológicos.

1.1 A ideia de meio ambiente na história ocidental

Não se pode atribuir um começo para a reflexão do homem sobre o meio que o cerca. A construção do que seja a Natureza remonta quiçá à origem da humanidade. Esta ideia não provém dos sentidos externos, algo que basta aperceber-se para compreender, mas é construída. Levando em consideração a concepção de que os termos Natureza e meio ambiente, por exemplo, não são unívocos, mas definidos de acordo com a sociedade, Lenoble (2002) classifica ao longo da história ocidental a noção de Natureza. Cabe destacar que não se busca definir uma trajetória histórica unilinear, mas buscar os princípios que nortearam os significados e representações que o termo adquiriu para o grupo analisado. Como o próprio nome de seu livro informa, o autor citado faz uma história da ideia de Natureza: “sempre se observou a Natureza, só que não era a mesma (LENOBLE, 2002, p. 28)”.

Sua análise inicia-se pela Natureza mágica. Nessa concepção, afirma que a primeira ideia que a humanidade teve sobre a Natureza era antropocêntrica e animista, pois a Natureza possui vida e consciência e o homem a imagina segundo o modelo de sua própria existência. Além disso, nada aconteceria por acaso e tudo se relacionava com e para o homem: a Natureza era uma projeção do drama humano. Suas necessidades e desejos são transpassados para a Natureza: nada de ruim ou bom que acontece é obra do acaso. Há causas e efeitos das atitudes humanas perante as forças naturais. Essa causalidade regulando as relações dos homens e das coisas, dá à Natureza uma ideia moral, moral atormentada por esse drama.

É importante ressaltar que a Natureza mágica não se restringiu a esse período histórico. Ela está aí, nos mais diversos discursos sobre o tema e sempre esteve. Esse sentimento de comunhão, de harmonia, essa necessidade de ligação com o natural faz parte do homem. O mito persiste, não se detém a magia no tempo, pois “a magia, 'o poder de fabulação' [...] é uma necessidade psicológica tal como a razão (LENOBLE, 2002, p. 38)”.

O segundo período corresponde ao Milagre grego. Nele, os gregos tomaram consciência de si, o que possibilitou separar a Natureza do homem. Esta, por sua vez, passou a ser concebida sob leis. Assim como a sociedade grega era organizada em um conjunto de cidades e regidas por leis que conferem segurança e liberdade, a Natureza foi organizada em

um conjunto de coisas, regida por leis: ordenada e hierarquizada. Assim, a Natureza passa a ser objetiva, a magia diminui, as forças naturais/divinas deixaram de ser um perigo ameaçador. O homem deixará de ver seu destino e a Natureza como uma coisa só, ela se vê livre dos problemas humanos, o que possibilita organizá-la em um conjunto (Cosmos): “só a lei aceita e não suportada pelo instinto toma o carácter de uma ideia. Separada da acção imediata, esta ideia pode ser generalizada e fornece então o protótipo das leis da Natureza (LENOBLE, 2002, p. 57)”.

Contudo, a Natureza continua a ser para o homem, o seu fim é servir ao homem, posicionado em uma escala superior aos outros animais. Essa visão antropocêntrica é a base de toda a nossa tradição moral (FELIPE, 2009).

Logicamente, esse período não é uniforme. Tem-se as visões aristotélicas e platônicas, na qual a Natureza, regida por lei, organizada, tem um fim e é feita para o homem; e existe a visão dos atomistas Epicuro, Demócrito e Lucrecio, na qual a Natureza formada por átomos não é regida por lei alguma, sendo o próprio homem fruto do acaso. Essa visão confere liberdade absoluta, pois já não se está sob o jugo dos deuses:

Tudo o que existe é constituído de “qualquer coisa” [...] e de nada [...]. Prosseguia designando os átomos por “qualquer coisa” [...] e o vazio de nada [...]. Nem, por conseguinte, a “forma” essa ideia que no Platonismo e no Aristotelismo desempenha o papel de mensageira da Natureza ordenadora hierarquizando os seres num todo harmonioso e traduzindo em cada um deles uma intenção e um fim. Os átomos não vêm de parte alguma e não vão para parte alguma, não seguem qualquer vontade nem qualquer intenção. O mundo não “significa” nada. (LENOBLE, 2002, p. 85).

Entretanto foram as visões aristotélicas e platônicas que influenciaram por longo período. No cristianismo, a Natureza adapta-se a essas visões: há uma ordem estabelecida, finalista, mas agora obra de Deus. Entretanto, ao invés de inserir o homem nesse conjunto (a Natureza), posiciona-o perante ele, pois este pertence à graça divina. Separando dessa forma o que é natural e o que é sobrenatural, surge duas facetas para a Natureza: a Natureza tentadora e a Natureza salvadora, pois ao mesmo tempo ela é o mundo (carne) e, nesse sentido, reflete o mal; e é obra divina e, por esse aspecto, auxilia o homem a elevar-se até Deus.

A partir do renascimento, mas principalmente a partir da revolução mecanicista, a Natureza passará a ser descrita em linguagem matemática, uma visão quantitativa, onde até antes era qualitativa. Números em vez de valores. No século XVII, o mundo passará a ser visto como uma máquina, deixando de lado sua acepção divina. Se antes a atitude do homem

perante a Natureza era contemplativa, agora será utilitária, quer conquistá-la, a espelho de Deus, engenheiro divino, que “quer” que os homens construam o seu mundo assim como ele, através de suas leis. A ciência é uma dádiva de Deus.

Mas se naquele século o homem vê-se como aquele que está no comando das coisas por uma dádiva de Deus, mais tarde, no século XVIII, o domínio sobre a Natureza é tão forte, o mecanicismo estende-se tão profundamente nela que o homem começa a duvidar da necessidade de uma divindade. A Natureza perde sua alma; de um todo, passa a ser uma coisa, regida por leis mecânicas; desvalorizada, agora exalta-se o homem, senhor do mundo. Mais precisamente, a Natureza não deixa de ser exaltada, mas agora é a vez da Natureza humana.

Lenoble (2002) ressalta que neste século, contudo, distingue-se duas épocas: a primeira, caracterizada acima. A segunda, não tendo Deus como senhor, levando ao extremo o sentimento antirreligioso, o racionalismo torna-se passional e o homem-máquina revive o mito naturista: a Natureza volta a ser senhora. Só a Natureza dá a virtude, volta a ser a Mãe. O homem já não ocupa lugar privilegiado nesse conjunto. Rompida a ligação entre a física (Natureza) e metafísica (Deus), a tríade Natureza, ciência da Natureza e certeza científica formará a fé de grande parte dos homens até os dias de hoje. Em linhas gerais, essas são as visões que o termo Natureza encontrou durante a história ocidental, segundo tal autor.

Para o século XX, Hannigan (2009) oferece uma tipologia dos discursos ambientais mais ou menos cronológica: Discurso Arcádico, Discurso do Ecossistema e Discurso da Justiça Ambiental, que não são estanques, mas de maneira dialética mesclam-se.

O Discurso Arcádico, ou Bucólico surgiu no fim do século XIX e início do século XX, antes mesmo do movimento ambiental moderno, dos anos 70. Tem como características a construção da ideia de natureza externa à sociedade humana, esta última ligada aos problemas ambientais e aparecendo aquela com uma imagem estereotipada, ou boa ou ruim. A Natureza como ameaçadora aparece muito na literatura mítica do passado e do presente e, como no exemplo utilizado por Hannigan, no caso dos Estados Unidos da América do Norte (EUA), durante a marcha para o oeste, onde o selvagem tinha de ser combatido e conquistado. Tal concepção muda no final do século XIX, quando tal porção de terra do oeste dos EUA, já estava quase toda desbravada. A Natureza restante passou a ser vista como recurso, e o estresse da vida urbana e seus valores corrompidos resultaram em um desejo crescente pelas amenidades da vida rural, um “culto ao selvagem”, o que caracterizou um movimento chamado de “volta à Natureza” (HANNIGAN, 2009).

O Discurso do Ecossistema é aquele que se utiliza do saber científico ligado às ciências naturais, principalmente a ecologia. Este termo, na verdade, desde seu primeiro

emprego pelo cientista alemão Haeckel, sofreu várias mudanças de acordo com a concepção vigente. Se de início, os ecólogos relutavam em envolverem-se em questões de conservação e possuíam uma fé cega no desenvolvimento de tecnologias para a resolução dos problemas ambientais, aos poucos, tornaram-se grandes colaboradores para o debate ambiental, especialmente a partir da década de 70, quando então tal termo foi utilizado para desenvolver uma preocupação ética pela Natureza. Com a ecologia e todos os termos relacionados a ela, o movimento ambiental ganhou legitimidade pela autoridade científica que proporcionava e angariou muito mais seguidores pela sua perspectiva holística de mundo. Nos dizeres de Hannigan, a “ecologia foi transformada de um modelo científico para estudar plantas e comunidades de animais, para uma espécie de 'arma organizacional' (HANNIGAN, 2009, p. 74)”. Ainda, atualmente o conceito passou por uma nova interpretação ao ser utilizado por movimentos de cidadania e ser pautado através do conhecimento de populações tradicionais ao invés da investigação científica, tornando-se em parte mitológico e em parte científico.

Nos anos 80, o ambientalismo sofreu uma transformação para o Discurso de Justiça Ambiental, onde a questão ética perante a Natureza deu lugar a uma preocupação quantos aos direitos civis daqueles que são afetados por problemas ambientais. Apesar de não abandonar as preocupações concernentes à conservação do meio ambiente e poluição, essa corrente volta-se muito mais a questões como distribuição desigual de recursos e a segurança ambiental das minorias, primeiramente negros e hispânicos nos Estados Unidos (EUA) e, a partir da década de 90 (século XX), também os povos do Terceiro Mundo. Em linhas gerais, a ideia é de que todos têm direito a um ambiente seguro e limpo em casa e no trabalho, reivindicando também igualdade na formulação de políticas públicas (HANNIGAN, 2009).

Cabe destacar alguns pontos do ambientalismo moderno, que surgiu na década de 1970. Nesse momento, o meio ambiente passou a ter outra importância. Hannigan (2009) elege o Dia da Terra, em 1970, como o marco inaugural desse novo ambientalismo, inaugurando com isso o campo da sociologia ambiental e o interesse sobre o assunto no meio acadêmico e fora dele.

Na visão de Drummond (2006), alguns autores contribuíram muito para o que hoje se entende como problemas ambientais, ou seja, como certos fenômenos estavam conectados ao modo de vida da sociedade e como eles poderiam afetá-la: Paul Bigelow Sears, Aldo Leopold, Rachel Carson, Paul Ehrlich, Donella Meadows, Garret Hardin e James Lovelock, são alguns dos autores que Drummond (2006) destaca como influentes no pensamento ambiental, os quais pela importância referida pelo autor citado merecem ser destacados a partir da sua referência bibliográfica.

Paul Bigelow Sears (1891 – 1990), com seu livro sobre desertificação, chamou a atenção para esses ecossistemas e sua relação com as atividades de sociedades muito antes de surgir um movimento ambientalista, na década de 30. Aldo Leopold (1887 – 1948), em seu livro *A Sand County almanac*, afirmava que a sociedade deveria assumir uma ética da terra ou ambiental, englobando não só os seres humanos, mas toda a biota, pelo seu valor em si e não apenas o econômico.

O marco do movimento ambientalista, no entanto, foi o livro *Silent Spring*, de Rachel Carson (1907 – 1964). Nele, a autora chamou a atenção para o uso de agrotóxicos e suas consequências para a vida animal - incluindo a nossa - e desencadeou o que o autor chama de um dos primeiros casos de controle público sobre atividades produtivas modernas, pois de seus escritos surgiu um movimento social que culminou com o banimento de alguns produtos do território norte-americano. Ainda na década de 60, Paul R. Ehrlich publicou o livro *The Population Bomb*, no qual alertava para o crescimento populacional humano e a capacidade de carga da natureza para sustentá-lo. Conforme o autor citado, foi a primeira vez que tal conceito ecológico foi aplicado à sociedade humana e apesar das críticas, em um segundo livro, *The end of affluence* da década de 70, Ehrlich incorporou à sua ideia a discussão sobre o modelo de desenvolvimento empreendido pelos países ricos. Em outro trabalho, ainda tratou da extinção de espécies, correlacionando-as com atividades humanas e argumentando que existem razões simbólicas, como estética e compaixão, para preservá-las.

Na mesma época, Garrett James Hardin (1905 – 2003), em seu artigo *The Tragedy of the commons*, abordava a sobreexploração de um recurso comum, sem regras definidas sobre seu acesso, utilizando o conceito de capacidade de carga. Hardin traz, nas palavras do autor [...] importante inovação conceitual ao abordar de maneira sociopolítica os recursos naturais como bens públicos, isto é, como bens cuja disponibilidade depende de ação coletiva e de regras construídas por grupos sociais e pelo poder público (DRUMMOND, 2006, p. 19).

Ainda na década de 1970, o casal Meadows e colaboradores publicaram *The limits to growth*, no qual alertavam para a possibilidade de colapsos ambientais, econômicos e sociais, através de cinco fatores limitadores do crescimento econômico: aumento da população, estagnação da produção agrícola, exaustão de recursos naturais, pressão crescente de produção industrial e poluição. Por fim, Drummond (2006) cita James Lovelock e sua teoria de Gaia como grandes influenciadores na contextualização de problemas ambientais em uma visão mais organicista, mais complexa. Obviamente, a lista de influenciadores não se restringem aos autores referidos por Drummond. Estudiosos ligados originalmente a outras

disciplinas passaram a prestar atenção à questão ambiental e têm contribuído para que ela atinja o *status* de problema.

Críticas mais concretas ao modelo de sociedade em que vivemos surgiram. Assim, de uma maneira mais ampla, o próprio sistema econômico no qual nos inserimos é questionado e acusado de ser a manifestação maior da separação entre homem e natureza. Mielgo e Guzmán (1995) já alertavam que a acumulação capitalista, que desconhece limites e artificializa a natureza, estaria no âmago da crise ecológica. Essa acumulação está na apropriação de matéria e energia e no intercâmbio ecológico desigual entre países ricos e pobres, através de uma distribuição de poder Centro-Periferia. Logo, crise ecológica ou crise social são vieses de um mesmo problema: o poder de certos países sobre outros e o poder do capital sobre a natureza.

Goodland (1997) afirma que o sistema econômico alcançou um tamanho muito grande proporcionalmente ao ecossistema global. Disso depreende-se que não pode ocorrer um crescimento econômico infinito, com sua voracidade por recursos e descarte de resíduos, pela própria limitação física e energética que nosso mundo impõe. É a tese do mundo cheio, derivado da capacidade de carga, no qual o progresso como sinônimo de crescimento já não é viável.

A partir do entendimento de que as relações de poder influenciam na dinâmica socioambiental e áreas de risco ambiental correspondem a minorias desfavorecidas política e economicamente, surgem os movimentos por justiça ambiental (ACSELRAD, 2002). Joán Martínez Alier (2004) afirma que a atividade econômica produz um intercâmbio econômico, social e ecológico desigual entre os países. Os países ricos sobrepõem recursos ambientais (seguidamente com danos que ultrapassam suas fronteiras) e ainda pressionam os outros na adoção de um modelo de desenvolvimento inconsistente, principalmente através da cobrança da dívida externa. Pelo seu modo de vida, no entanto, os países ricos possuem uma dívida ecológica com os países pobres e qualquer discussão ambiental deverá passar pelo reconhecimento desta dívida.

Avançando ainda mais, Leff afirma que a crise ecológica é a crise do crescimento econômico, das desigualdades sociais e que tudo isso reflete, na verdade, a crise do pensamento ocidental, ou seja, “pela concepção metafísica, filosófica, ética, científica e tecnológica do mundo” (LEFF, 2003, p. 11).

Como vemos, nossa racionalidade científica e nossa concepção de sociedade estão sendo questionadas, cada vez mais, por uma série de autores e por uma série de atores. Se antes havia uma crença inabalável na ciência, agora é questionado o avanço científico e

tecnológico como fonte de resolução para os problemas ambientais, pois se trazem algum benefício, concomitantemente trazem consequências que afetam nossa saúde e o meio ambiente. No entanto essa visão não deixou de existir; ela está aí, no nosso dia-a-dia. O que existe hoje é uma gama muito grande de vertentes interpretativas que tratam do tema, cada uma abarcando sua visão e seu modo de lidar com a Natureza.

1.2 Matrizes interpretativas ou Formações ideológicas

Partindo do mesmo princípio, de que a Natureza define-se historicamente, Carvalho (2003) afirma que o meio ambiente possui diferentes significados de acordo com a época, o local ou a sociedade analisada, transitando entre dois extremos, o antropocentrismo e o biocentrismo. A tensão entre essas duas matrizes interpretativas, em suas palavras, “é estruturante de boa parte das representações e sentimentos do nosso ideário ambiental (CARVALHO, 2003, p. 94, tradução nossa)”. As matrizes interpretativas seriam como ideias-base, modos de pensar e agir em relação à Natureza. A ideia de matriz interpretativa, ou corrente ambientalista, encontra seu paralelo na Teoria da Análise do Discurso, que será discutida mais adiante: formação ideológica.

Lenoble também menciona o movimento de pêndulo verificado na história acerca do termo Natureza:

No Renascimento, o homem tem consciência de sua alma e projecta-a na Natureza, a quem concede também uma alma. No século XVII, em pleno dualismo, reivindica a alma para si mesmo e mecaniza a Natureza. Agora deixa-se de novo penetrar pelas coisas, mas pelas coisas mecanizadas, e é a Natureza que vai projectar no homem o seu mecanicismo e esvaziá-lo de sua alma (LENOBLE, 2002, p. 286).

A noção antropocentrismo, para Carvalho (2003), surge em contraposição ao período feudal, onde ocorreu uma série de mudanças culturais que caracterizaram o Renascimento, as quais enalteciam o urbano, como civilizado, culto, racional e a Natureza, incluindo o meio rural, como suja e feia. Neste momento há uma separação entre o território humano contra a Natureza selvagem, que deve ser domada pela razão.

A Natureza passa a ter o *status* de selvagem, ameaçadora, feia. A educação e boas maneiras obtinham-se na cidade. A ordem era domesticar e dominar tudo o que era natural e a Natureza passou a ser qualificada de acordo com a utilidade que poderia ter. Assim também pensa Thomas (1983, apud DIEGUES, 2001), que afirma que até o século XVIII, principalmente na Inglaterra, o que era valorizado era o domesticado.

A visão oposta, da Natureza como lugar do esteticamente belo e puro, aparece de forma característica no século XVIII e início do século XIX. Contribuíram para isso o avanço da História Natural e a visão de mundo dos naturalistas, assim como a Revolução Industrial, quando a grande urbanização e deterioração das cidades, principalmente na Inglaterra, e a insatisfação com essas condições de vida fizeram surgir uma revalorização do natural como belo, puro, saudável e como reserva de integridade biológica, estética e moral; e, finalmente, a influência dos escritores românticos, que fizeram da Natureza o lugar da inocência e beleza (CARVALHO, 2003; THOMAS, 1983 apud DIEGUES, 2001).

Assim, essas duas matrizes interpretativas/formações ideológicas, antropocentrista e biocentrista, transcendem seus contextos históricos, conservando-se e expressando-se com variações de ênfase e intensidade no debate ecológico atual, em uma luta de forças. Há uma disputa de sentidos transpassando todos os níveis da sociedade, na educação, no debate político. Por óbvio, essas duas matrizes interpretativas não encerram todos os sentidos que a Natureza pode ganhar no ideário de um grupo, tampouco abarca historicamente toda a variedade de relações que a sociedade humana teve com o meio ambiente, mas são ilustrativas de todo o espectro que essa relação pode percorrer, ganhando nuances de acordo com o tempo e lugar analisado (Figura 1).

Nem é o objetivo deste trabalho abarcar todos os sentidos que se pode atribuir à Natureza, visto que é um campo extremamente vasto, mas basta para o almejado a noção de que a Natureza não é a Natureza em si, mas existe em relação ao indivíduo, ao grupo e à sociedade.

Biocentrismo ←-----→ **Antropocentrismo**

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Natureza como lugar do belo e puro • Valoriza todas as formas de vida, humana e não humanas • Ser humano e outras formas de vida em um mesmo nível • Homem: deveres com o meio ambiente • Mundo natural - valor independentemente da sua utilidade | <ul style="list-style-type: none"> • Enaltecimento do urbano • Natureza suja e feia • Natureza valorada em função das pessoas, pois estas são dotadas de razão Divisão homem/Natureza • Questão ambiental: problemas ambientais prejudicam a humanidade, seja a qualidade de vida, a saúde ou os processos produtivos |
|--|---|

Figura 1 – Biocentrismo e antropocentrismo como polos de um espectro das formações ideológicas acerca da Natureza e suas características principais.

Cabe, entretanto, discorrer mais detidamente sobre esses dois polos gerais e exemplificar com algumas correntes atuais pertencentes a cada um deles sem, no entanto, buscar esgotar o assunto em suas possibilidades, atentando para a amplitude de visões que o ambiente proporciona atualmente. De fato, o discurso ambientalista é polissêmico, o que justifica a utilização da Análise do Discurso como ferramenta teórico-metodológica desta dissertação, o que será discutido mais adiante.

Dentre tantas formas de classificar o pensamento acerca da Natureza, a divisão entre antropocentrismo e biocentrismo é a mais básica e utilizada por muitos autores (CARVALHO, 2000; DIEGUES, 2001). A vertente antropocêntrica, também chamada de tecnocêntrica, na sua essência, entende que Natureza é valorada em função das pessoas, pois estas, dotadas de razão, são as únicas detentoras de direitos e que o meio ambiente, as plantas e os outros animais existem para servir aos interesses destas (FELIPE, 2009; GUDYNAS, 2010).

Esta visão situa-se na divisão sociedade/Natureza, sendo aquele legítimo para utilizar e possuir, através da ciência e tecnologia. Nesse sentido, é herdeira da visão mecanicista do século XVII e XVIII.

A questão ambiental surge nessa perspectiva, então, devido ao entendimento de que problemas ambientais prejudicam a humanidade, seja a qualidade de vida, a saúde ou os processos produtivos (GUDYNAS, 2010). Assim é que surge o discurso ecotecnocrático,

como afirmam Milego e Guzmán (1995) ou modernização ecológica como afirma Acselrad (2002). Diversas correntes podem ser encaixadas nessa visão, mas este trabalho deter-se-á na corrente que abordará na sequência.

Essa corrente possui uma crença no desenvolvimento de novas tecnologias para combater os problemas ambientais. Dentro dessa abordagem inserem-se os discursos relacionados ao desenvolvimento sustentável de alguns países e de instituições internacionais.

O próprio conceito de desenvolvimento sustentável mais conhecido e determinado pela ONU, em seu informe Brundtland, entra nessa via. Ao defini-lo como aquele que satisfaz as necessidades da presente geração sem comprometer a capacidade de satisfazer as necessidades das gerações futuras, não deixa claro o que é necessidade, nem a via de como alcançar a satisfação desta. O resultado é um conceito vago, que permite a apropriação pelos mais diversos discursos (MIELGO; GUZMÁN, 1995). Por exemplo, na agricultura cada vez mais é questionada a modernização que tal prática sofreu e que hoje é responsável pela contaminação de águas, erosão dos solos, perda da qualidade dos alimentos e perda de saberes tradicionais.

Essa via, na realidade, não propõe grandes modificações no nosso modo de vida, em nossa racionalidade, motivos pelos quais tem sofrido inúmeras críticas. Podemos dizer que tais concepções não abandonam o paradigma vigente.

A perspectiva biocêntrica ou ecocêntrica é assim chamada por valorizar todas as formas de vida, humana e não humanas. O homem é mais um ser vivo no planeta e o mundo natural tem seu valor independentemente da sua utilidade (DIEGUES, 2001). Para o biocentrismo nossas ações devem ser pautadas em respeito aos outros organismos e ao ecossistema em geral.

O ser humano não está em um nível superior, tampouco possui poderes para utilizar a Natureza do modo que bem entender, pois cada ser possui um valor próprio, um valor em si. Valor esse independente da utilidade que possa ter ao ser humano. A Natureza passa a ser um sujeito de direitos (GUDYNAS, 2010).

Essa perspectiva opõe-se à visão tradicional da nossa sociedade, o que não quer dizer que ela seja inédita. Mesmo não tendo forças para influenciar a visão de mundo vigente, pelo menos até o século XVIII, já em Pitágoras encontrava-se uma formatação moral biocêntrica, pelo menos com outros animais, ao reconhecer a relação entre todos os seres, inclusive o homem, além de afirmar que o mundo pertencia a todos igualmente. Assim também foi Porfírio, que não reconhecia nenhuma superioridade humana pelo fato de possuir a capacidade de expressão de seus anseios (FELIPE, 2009).

Para Taylor (apud FELIPE, 2009) a ética biocêntrica deve reger-se por quatro princípios morais: não-maleficência, não-interferência, fidelidade e justiça restitutiva. Esses princípios devem ser seguidos justamente por ter a Natureza seu valor inerente. A regra da não-maleficência prega que o agente racional (o homem) é capaz de compreender o mal que podem causar e, por isso mesmo, abster-se dessa ação. A regra da não interferência condena as ações que cerceiam a liberdade de outros organismos, mesmo na melhor das intenções. Não deve-se interferir seja prendendo-os (gaiolas, cativeiros), seja limitando seu espaço, seu aporte de alimento e água, seja controlando ou manejando ecossistemas. O autor considera esta a principal regra, já que onde “não há interferência humana não há produção do mal, no sentido moral (TAYLOR apud FELIPE, 2009, p. 23).

Pela terceira regra não deve-se trair a confiança que invocamos em um animal selvagem, utilizando desse laço para caçá-lo, capturá-lo ou prendê-lo, a não ser que seja exclusivamente para alimentação. Finalmente, a regra da justiça restitutiva determina que uma ação danosa deve ser recompensada por outra, a fim de produzir um bem e reparar a obrigação moral.

Como se pode ver, ao entender que os valores da Natureza vão além do valor utilitário para o homem, cria-se ao mesmo tempo um certo número de deveres. O fato de o ser humano ser “racional”, não o faz o único ser a possuir direitos, pois para a ética biocentrista os organismos possuem valor inerente. Isso quer dizer que o valor de um animal, de uma planta ou de um ecossistema não é pautado pela utilidade ou pelo benefício que possa trazer às pessoas. Na verdade, o homem tem o dever de tratar tudo o que o cerca com respeito.

Muitas críticas surgem em face do biocentrismo. Gudynas (2010) cita, por exemplo, a noção de que não se pode existir valor inerente à Natureza já que todos os valores quem atribui é o homem, sendo sempre valores antropocêntricos. Ainda, critica-se a ingenuidade desta visão ao pregar o emprego de atitudes individuais para mudar a relação da sociedade com a natureza. Outros temem a ameaça de um eco-fascismo que o biologismo desmesurado de alguns seguidores desta concepção pregam.

Dentre as representações contemporâneas da Natureza, existem muitas correntes que podem ser agrupadas dentro da perspectiva biocêntrica, sendo a principal a Ecologia Profunda. A ecologia profunda pode ser considerada tanto uma postura acadêmica como uma corrente dentro dos movimentos sociais ambientais (GUDYNAS, 2010). Prega um novo tratamento da sociedade perante a Natureza, o que chega a aproximá-la de uma adoração do mundo natural, segundo Diegues (2001).

Inaugurada em 1973, através do trabalho do filósofo norueguês Arne Naess, e considerada uma corrente biocêntrica por excelência, fazia uma

distinção entre ecologia superficial (que se preocupa com a poluição nos países desenvolvidos) e ecologia profunda (que se volta para os problemas ecológicos existentes nas estruturas das sociedades em todo o mundo) (NASCIMENTO, 2012, p. 54).

De sua postura biocêntrica, prega veementemente que o ser humano não possui privilégio algum em face de outras formas de vida. Pelo contrário, faz parte do todo, é só mais um. Disso já percebe-se outra característica dessa perspectiva: o holismo. Assim, uma série de princípios se impõe:

Os humanos não têm o direito de reduzir a biodiversidade, exceto para satisfazer suas necessidades vitais; o florescimento da vida humana e das culturas são compatíveis com um decréscimo substancial da população humana. O florescimento da vida não humana requer tal decréscimo; a interferência humana na Natureza é demasiada; as políticas devem, portanto, ser mudadas, afetando as estruturas econômicas, tecnológicas e ideológicas (DIEGUES, 2001).

Muitos autores criticam a Ecologia Profunda, principalmente definindo-a como neomalthusiana, atentando ainda para o perigo do “ecofascismo” de algumas vertentes (DIEGUES, 2001).

A pluralidade no tratamento dado ao meio e à relação do homem com este gera muitos embates, inclusive na discussão em torno da alteração do Código Florestal Brasileiro. Aprender como se processa tal disputa na legitimação do ambientalmente correto e, por conseguinte, como o texto jurídico deve ser é ilustrativo de qual a matriz interpretativa vai-se definindo no momento histórico atual e justifica a Análise do Discurso como ferramenta teórico-metodológica na elaboração da dissertação aqui apresentada.

2 CÓDIGOS FLORESTAIS BRASILEIROS

A preocupação e discussão sobre regramento da conduta da sociedade em relação ao meio ambiente têm ganhado destaque nos dias atuais. Entretanto, a normatização sobre o uso dos recursos naturais vem de muito tempo, mesmo no Brasil. Sparovek et al (2011) afirmam que desde o Brasil Colonial, havia restrições sobre a exploração, principalmente do Pau-Brasil, com o objetivo de garantir o monopólio da Coroa Portuguesa sobre tais recursos.

O primeiro Código Florestal do Brasil, sob Decreto nº 23.793, de 1934, de forma geral, classificava os tipos de vegetação e definia maneiras de exploração e conservação dos recursos vegetais do país (BRASIL, 1934) e surgiu como o resultado da preocupação que o Estado tinha com a diminuição dos recursos florestais. Frisa-se que os recursos florestais eram a principal fonte energética do país à época.

Já em seu primeiro artigo limitou o uso da propriedade privada, salientando que as florestas são bem de interesse comum de todos os brasileiros. Aqui já havia a noção de Reserva Legal, entretanto, diferentemente da ideia atual de uso sustentável, seu objetivo inicial era de garantir um estoque de madeira (BACHA, 2005).

Quanto à classificação, as matas foram categorizadas em quatro tipos: protetoras, remanescentes, modelo e de rendimento. O primeiro tipo é semelhante ao que hoje é definido como Área de Proteção Permanente (APPs). Santos (2012) afirma que, desde este Decreto até hoje, essa área manteve sua concepção preservacionista. O Decreto autorizava a declaração de qualquer árvore imune ao corte, por ato do poder público municipal, estadual ou federal e, inclusive, a desapropriação de terras caso a autoridade florestal julgasse necessário o seu total ou parcial florestamento.

O texto perdurou até 1965, ano em que é aprovada a Lei nº4.771/65, chamada de Novo Código Florestal Brasileiro que, ao longo dos anos, passou por diversas modificações. O Código Florestal de 1965 também deixou clara a limitação do uso da propriedade privada, por ser as florestas bem de interesse comum a todos os brasileiros (BRASIL, 1965).

O texto define a APP como aquela que tem a função de preservar os recursos hídricos, a estabilidade geológica, a paisagem, a biodiversidade, entre outras. Já a Reserva Legal (RL) é aquela, localizada no interior das propriedades rurais, com porcentagens variáveis no tamanho de acordo com a região do país, mantidas para a conservação e abrigo da fauna e flora nativa,

conservação dos processos ecológicos e utilização sustentável dos recursos naturais. Excetuam-se da reserva legal, as áreas de APP.

Este Código é considerado inovador e o principal instrumento legal de preservação em propriedades particulares (IGARI; PIVELLO, 2011), sendo que as APPs e RLs são consideradas fundamentais para a preservação e conectividade entre as Unidades de Conservação (METZGER apud IGARI; PIVELLO, 2011). Viana (2004) afirma que as políticas florestais só tiveram efeito prático a partir desse código.

Entretanto, outros autores tecem críticas ao texto. O Código de 1965 somente teria se tornado “efetivamente ambiental a partir de um processo de evolução de instituições denominado *path dependence*” (ALSTON; MUELLER, 2007, apud IGARI; PIVELLO, 2011). Segundo estes autores, a forma em que se encontrava o cenário político brasileiro à época da aprovação do Novo Código Florestal, contribuiu para que o texto fosse aprovado da forma como foi. Nesse período, o país encontrava-se em plena ditadura militar. A reforma no Código de 1934, que era discutida há muito tempo, foi discutida e votada pelo Congresso em 60 dias, por força do Ato Institucional, único à época, que determinava tal prazo para a apreciação dos projetos de Lei pelo Congresso Nacional. Como consequência, criou-se uma lei “isolada, desprovida de instrumentos e recursos para ser operacionalizada (IGARI; PIVELLO, 2011, p. 139)”. Afirmam, também, que o viés tecnocrático que demonstrava a Administração Pública do período caracterizou o texto.

Estes autores concluem que a preservação ambiental que o Código de 1965 acarretaria, na época, era vista como solução à perda de produtividade e ineficiência da exploração de recursos naturais, muito diferente do que se viu na discussão sobre a última modificação no Código, O que era mais surpreendente, entretanto, era o Executivo encaminhar um projeto de lei florestal que aparentemente contrariava os interesses do empresariado rural, uma vez que limitava a plena e total utilização das terras privadas para agropecuária (IGARI; PIVELLO, 2011, p. 141).

Mesmo tendo sua importância ambiental e benefícios reconhecidos, o Código Florestal restringe o uso do solo pelas propriedades, o que o torna uma Lei muito controversa. Nesse sentido, Alston e Mueller (2007 apud IGARI; PIVELLO, 2011) apontam o Código como uma das políticas mais restritivas do mundo para a utilização de terras, gerando um grande custo de oportunidade para os proprietários, ao verem-se obrigados a preservar estas áreas.

Entretanto, como Igari e Pivello afirmam,

O NCF [Novo código Florestal], que hoje é contestado pela bancada ruralista do Congresso Nacional e pelo Ministério da Agricultura, sob o argumento que a proteção à vegetação nativa nas fazendas diminui a produtividade e competitividade da agropecuária brasileira, na verdade não é fruto de conspirações de ONGs ambientalistas estrangeiras contra o progresso agropecuário do país, mas sim, fruto de um projeto do próprio Ministério da Agricultura para resguardar a produtividade e competitividade do setor (IGARI; PIVELLO, 2011, p. 143).

Em continuidade, os autores citados anteriormente, afirmam que “os interesses que moviam o estabelecimento de marcos legais para a conservação de florestas e incremento do crédito rural tinham o denominador comum do aumento da produtividade agrícola” (IGARI; PIVELLO, 2011, p. 144), ocorrendo um distanciamento e polarização e gerando interesses conflitantes somente nas décadas seguintes.

2.1 O atual Código Florestal Brasileiro

Ao longo do tempo, diversas foram as modificações no texto do Código de 1965. Santos (2012) cita modificações por três leis (Leis 6.535/78, 7.511/86 e 7.803/89) e uma Medida Provisória, a MP 2.166/2001, que recebeu 67 reedições. Além disso, vários foram os Projetos de Lei que tentaram alterar o Código de 1965, como os PL 2.181/99 e PL 2.123/03 (VIANA, 2004), entretanto, o PL 1.876/99 foi adiante e transformado na Lei 12.651/12, nosso atual Código Florestal.

Até então, as alterações do texto de 1965 foram no sentido de maior rigor quanto à preservação das APPs, fosse aumentando a área preservada, fosse restringido o corte e a forma de supressão. Já em relação à RL, há alternância entre conservacionistas e produtivistas ao longo do tempo, sendo que o viés primordial desta reserva era fornecer recursos florestais a hidrovias e ferrovias, passando após para uma noção de proteção da biodiversidade (SANTOS, 2012).

O texto que data de 1999 foi recolocado em pauta após o Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008. Esse Decreto regulamentou o processo administrativo para a apuração das infrações ambientais, operacionalizando em muito o Código Florestal de 1965. Especialmente, em sua subseção II, o Decreto dispõe sobre os crimes contra flora e, por

exemplo, determina multa de R\$50,00 (cinquenta reais) a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por hectare ou fração para quem danifica vegetação das APPs ou a utiliza em desacordo com as normas e multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para que danifica ou utiliza, sem autorização prévia, vegetação em área de RL. Para a não averbação da RL, também estavam previstas advertência e multa, além de um prazo para sua regularização (BRASIL, 2008).

Santos (2012) cita outro motivo: a Resolução 3.545 do Conselho Monetário Nacional, que estabelecia a exigência de documentação comprobatória de regularidade ambiental por parte dos bancos quando da concessão de crédito rural.

Todo esse conjunto de situações recrudesceram a fiscalização por parte do Ministério Público e dos órgãos ambientais culminando com a movimentação em prol da alteração no Código de 1965. Dessa forma, na metade de 2009 foi criada a Comissão Especial do Código Florestal. Atualmente, o projeto de Lei 1876/99 tornou-se a Lei 12.651/12 e revogou a Código Florestal de 1965.

Mais do que a letra da Lei, interessa para este trabalho como se deu a discussão em torno da aprovação do atual Código Florestal Brasileiro. Assistiu-se a um embate entre diversos grupos em torno do que seria ambientalmente correto no tratamento das florestas e demais tipos de vegetação no território do país, em uma verdadeira disputa de forças. Basicamente, havia dois grupos principais: a bancada ruralista, representando interesses dos agricultores e daqueles que enxergavam no velho texto um entrave ao desenvolvimento do país e os ambientalistas, aqueles acreditavam que uma modificação na Lei traria prejuízos ambientais.

3 REFERENCIAL TEÓRICO METODOLÓGICO

A prática discursiva está presente em nosso dia a dia sem que notemos. A mediação entre o homem e a realidade natural e social se dá através da linguagem. Entretanto, a linguagem não corresponde diretamente à realidade, pois o homem é afetado pela história, por suas maneiras de significar, por sua ideologia. O discurso é onde podemos observar a linguagem materializada na ideologia, possibilitando ao sujeito significar e significar-se, produzir sentidos (ORLANDI, 2009).

Nesse sentido, a autora acima referida destaca que a definição de discurso difere da tradicional definição da comunicação do que seja mensagem, em que um emissor transmite uma mensagem a um receptor através de um código (a língua), sendo esta informação transmitida relacionada ao referente (elemento da realidade). Na verdade, na formulação de um discurso há uma complexa rede de constituição de sentidos e sujeitos. Não há emissor e receptor, há interlocutores que estão realizando o processo de significação ao mesmo tempo, a informação não é estanque, não está já dada, mas significa para o que fala e para o que ouve, produz seus efeitos em ambos: os dois atuam neste processo.

A mensagem nessa perspectiva é substituída pela noção do discurso, já que essa informação não corresponde diretamente à realidade, mas é fruto de um processo de significação do sujeito, afetado pela ideologia, por isso a noção de discurso. O significado do discurso não é dado a priori, mas é constituído no processo, todo o tempo, por ambos os locutores. Além disso, a linguagem serve para comunicar e não comunicar. De todo o exposto, emerge o conceito de discurso: “efeito de sentidos entre locutores (ORLANDI, 2009, p. 21)”.

A Análise do Discurso trabalha a linguagem inserida no mundo, na história, relacionando a linguagem à sua exterioridade. Busca analisar o homem falando. Nesse sentido, é um campo teórico-metodológico que fornece subsídios para compreender as manifestações da linguagem (SILVA, 2005; PINHO; KANTORSKI; HERNANDEZ, 2009). A Análise do Discurso busca, então, compreender “a língua fazendo sentido, enquanto trabalho simbólico, parte do trabalho social geral, constitutivo do homem e de sua história” (ORLANDI, 2009, p. 15). Dessa forma, a Análise do Discurso estuda o homem buscando e produzindo sentidos para a sociedade em que vive, enquanto sujeito. Em outras palavras, a Análise do Discurso tem como finalidade “expor o leitor à opacidade do texto (PÊCHEUX apud ORLANDI, 1998, p. 02)”.

Fundada por Michel Pechêux, a Análise do Discurso surge da comunhão da Linguística com as Ciências Sociais, mas longe de ser apenas uma interdisciplinaridade, vai além, interroga esses dois campos do conhecimento, o primeiro pela historicidade que exclui e o segundo pela transparência da linguagem em que se baseia. Assim, considerando que a língua não é transparente, mas tem sua opacidade e que é carregada de sentidos determinados historicamente, ainda questiona o sujeito que é descentralizado: “a Análise do Discurso não trabalha como um sujeito onipotente nem com um sistema totalmente autônomo (a língua é relativamente autônoma) (ORLANDI, 2005, p. 11)”.

Cabe ressaltar que a Análise do Discurso não busca o sentido verdadeiro, uma situação pode ser interpretada e significada de modos diferentes para diferentes pessoas ou grupos de pessoas. Depreende-se daí que a Análise do Discurso difere-se da hermenêutica, pois não busca interpretar a realidade. Há gestos de interpretação pelos sujeitos que precisam ser colocados também em análise para se compreender o discurso subjacente.

A Análise do Discurso difere-se também da análise de Conteúdo, pois por tudo o já exposto, a primeira considera que a linguagem não é transparente. Assim, não busca encontrar no texto o seu sentido utilizando para isso as ferramentas certas para se elucidar o que esse texto quer dizer. Busca entender como o texto, em sua materialidade simbólica, significa para o sujeito. Não basta interpretar o texto, mas ir além, chegar ao nível da compreensão que é saber como o texto produz sentidos, pois quando se interpreta já se faz preso a um sentido, o sentido vai além das intenções do sujeito. É nessa dimensão que a Análise do Discurso se insere: “estudos discursivos visam pensar o sentido dimensionado no tempo e no espaço das práticas do homem (ORLANDI, 2009, p. 16)

O que a Análise do Discurso propõe, então, é compreender como o discurso, que é um objeto sócio-histórico, produz sentidos para os sujeitos (ORLANDI, 2009). Para isso, deve-se relacioná-lo à sua exterioridade, suas condições de produção.

O discurso representa parte do que se é e se faz, assim como é representado por aquilo que se é e que se faz. Nesse sentido, o discurso repercute na vida humana e na sociedade com diferentes significados, sejam esses necessários para promover esclarecimentos, conhecimentos específicos e reflexões, seja para estimular conflitos, disseminar ideologias e persuadir pessoas ou grupos sociais (PINHO; KANTORSKI; HERNANDEZ., 2009).

Para operacionalizar a Análise do discurso nos próximos capítulos, convém deter-se em alguns conceitos da teoria.

3.1 Condições de Produção

Condições de produção são as circunstâncias de produção de um discurso (BRANDÃO, 2004) e podem ser vistas em seu contexto imediato/atual e em seu contexto amplo, sócio-histórico e ideológico. Compreendem a situação, a memória discursiva (interdiscurso) e os sujeitos (ORLANDI, 2009).

O interdiscurso ou memória discursiva define-se como tudo o que foi dito e esquecido sobre um tema e que possibilita o dizer agora. É todo o universo de coisas já ditas, de onde se tira os argumentos sem sabê-lo, inconscientemente, pois as palavras não são só nossas, elas e seus significados já estão aí, na história e se é afetado pelo esquecimento. Em outras palavras, o interdiscurso possibilita o intradiscurso, o que se está dizendo agora.

O dizer não é propriedade particular. As palavras não são só nossas. Elas significam pela história e pela língua. O que é dito em outro lugar também significa nas “nossas” palavras. O sujeito diz, pensa que sabe o que diz, mas não tem acesso ou controle sobre o modo pelo qual os sentidos se constituem nele (ORLANDI, 2009, p. 32).

As palavras utilizadas em um discurso já vêm carregadas de sentidos anteriores ao que é dito. Dito de outra forma, por mais que um sujeito fale e acredite que é dono de suas palavras, já o faz preso em uma rede de sentidos (interdiscurso). A seleção do que se diz é feita pelo inconsciente e pela ideologia, pois é feita em um contexto histórico e afetada por tudo o que recebemos de outros discursos sem que se tome conta disso. Somos sujeitos e assujeitados ao processo discursivo, ao dizermos algo, achamos que somos a origem do que dizemos, enquanto os sentidos já existem em outros discursos.

[...] há uma relação entre o já-dito e o que se está dizendo que é a que existe entre o interdiscurso e o intradiscurso ou, em outras palavras, entre a constituição do sentido e sua formulação (ORLANDI, 2009, p. 32).

O sujeito na Análise do Discurso não é pensado fisicamente, mas pensado na posição que ele ocupa no discurso. Essa posição-sujeito se dá pela projeção de sua posição no discurso (formação imaginária). Deve-se distinguir, portanto, lugar de posição: “o lugar é o que o sujeito ocupa, diferente da posição que ele toma no discurso e na rede de significados que ele produz (ORLANDI, 2009, p. 40)”. O que importa no discurso são essas posições.

Nas relações discursivas são essas formações imaginárias que interessam: a imagem que o sujeito tem dele mesmo, de seu interlocutor e do objeto em questão, a imagem que o outro tem do sujeito e toda uma variedade de possibilidades. Pensando essas posições-sujeito evidencia-se a relação de forças presente no discurso, pois o lugar de onde fala o sujeito é muito significativo do que ele diz e do efeito que isso produz.

Trabalhando esse jogo de imagens que o sujeito vai pensar e ajustar o que diz, de acordo com o que significa para ele e seus objetivos, utilizando o mecanismo de antecipação. O mecanismo de antecipação consiste em um ajuste do que se diz, pensando o efeito que se pretende no interlocutor, a estratégia do discurso.

Todo sujeito (orador) experimenta o lugar do ouvinte a partir de seu próprio lugar de orador, constituído pelo jogo das formações imaginárias (a imagem que faz de x, de si mesmo, do outro). Cada um ‘sabe’ prever onde seu ouvinte o espera. Esta antecipação do que o outro vai pensar é constitutiva de todo o discurso (ORLANDI, 1998, p. 04)”.

Assim, tem-se que a relação entre a significação de um discurso e suas condições de produção é constitutiva da própria significação, pois não há discurso que não se relacione com seu contexto sócio-histórico, sua exterioridade, influenciado pelas posições do sujeito.

3.2 Formação Discursiva e Ideologia

O sujeito não forma seu discurso independentemente, de maneira individual. Como já dito, é através de sua posição que o discurso é produzido. Uma mesma palavra ou um mesmo tema podem ter significados diferentes, dependendo da posição do sujeito, ou seja, da formação ideológica à qual pertence. Essa posição corresponde a chamada formação

discursiva. “As formações discursivas representam, no discurso, as formações ideológicas (ORLANDI, 2009, p. 43)”.

Pode-se entender a formação discursiva como uma regionalização do interdiscurso. A mesma autora afirma que, mesmo polêmica, essa noção é básica para a Análise do Discurso, pois

permite compreender o processo de produção dos sentidos, as sua relação com a ideologia e também dá ao analista a possibilidade de estabelecer regularidades de funcionamento do discurso (ORLANDI, 2009, p. 43).

É dentro de sua formação discursiva que o sujeito significa o que diz. O texto pode ser atravessado por várias formações discursivas, pois o sujeito pode se subjetivar de maneiras diferentes ao longo do texto (ORLANDI, 2009).

Disso decorre que as diferentes formações discursivas podem ser vistas como regiões fluídas e dinâmicas de tudo que já foi dito pelo tema em questão, ou Interdiscurso (memória discursiva) e reflete a formação ideológica do sujeito. O sentido, então, é determinado pela formação ideológica na qual o sujeito se insere.

A ideologia para a Análise do Discurso não é entendida como ocultação da verdade, como engano, mas como um componente necessário da relação entre sujeito, linguagem e mundo; a realidade apreendida pela subjetividade, interpretada.

A linguagem passa, então, a ser onde a ideologia se materializa e cria o efeito de sentido posto, já dado, fazendo o sujeito esquecer que é determinado. Ela é básica para a constituição do sujeito e dos sentidos. O indivíduo é interpelado em sujeito pela ideologia, pois não há discurso sem sujeito e não há sujeito sem ideologia. O sujeito torna-se sujeito pela ideologia. O que ele diz faz sentido porque inscreve-se em uma formação ideológica. Em consequência, “não há *um* discurso ideológicos, mas *todos* os discursos o são (BRANDÃO, 2004, p. 30)”.

4 AS CARTILHAS SOBRE O CÓDIGO FLORESTAL

4.1 Corpus de Análise

A delimitação de um corpus pode ter diferentes naturezas: escrita, imagem, som, por exemplo, e depende, basicamente, da construção do analista. Assim, não se busca a exaustividade em relação ao objeto, mas em relação aos objetivos da análise e isso resulta também que a análise não é objetiva, mas o menos subjetiva possível (ORLANDI, 2009).

O material analisado nesta dissertação compreende duas cartilhas elaboradas no contexto da discussão sobre a aprovação das alterações no Código Florestal. Busca-se, assim, analisar os documentos evidenciando as posições e argumentos de cada um para, à luz da teoria da Análise do Discurso, compreender um pouco mais sobre a discussão que mobilizou grande parte da sociedade brasileira, como os argumentos estão ligados às formações discursivas dos locutores e chegar às suas formações ideológicas. Os documentos foram selecionados em sites de ONGs e associações através da internet e datam do ano de 2011, auge da discussão, utilizando como critério para esta seleção a argumentação e a representação que continha em cada cartilha.

As duas cartilhas filtradas representam, ao menos em um primeiro momento, os polos opostos ambientalista e antropocentrista na discussão e serão detalhadas a seguir. Procedeu-se à uma primeira leitura, descrevendo e buscando identificar os principais pontos de argumentação de cada documento. Dessa forma, buscou-se atingir a primeira análise do material, descrita por Orlandi (2009) como de-superficialização, que é passar do material bruto para o objeto discursivo. Nele é analisada a materialidade linguística: o que se diz, quem diz, como, o que é dito em um discurso e o que é dito em outros e etc.

Atenção especial foi dada na análise das imagens. Em todo o momento, procedia-se a uma revisão da Análise do Discurso e volvia-se aos documentos, buscando compreender como as imagens e o texto comunicavam entre si e com a teoria. Nesse ir e vir da teoria com os documentos analisados, buscou-se chegar à discursividade do material, ou seja, qual a relação do que é dito com a ideologia subjacente e, assim, chegar aos sentidos do que é dito.

4.1.1 Cartilha n° 01

A primeira cartilha (SOS FLORESTAS, 2011) a ser analisada possui como título: “Código Florestal: entenda o que está em jogo com a reforma da nossa legislação ambiental” (www.wwf.org.br/?27443/Codigo-Florestal-Entenda-o-que-esta-em-jogo-com-a-reforma-de-nossa-legislacao-ambiental). Ela foi produzida pela SOS florestas – O Código Florestal em Perigo, um conjunto de Organizações Não Governamentais (ONGs) unidas pelo tema: Apremavi, Greenpeace, Imaflora, Instituto Centro Vida (ICV), Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM), Instituto Socioambiental (ISA) e WWF-Brasil. Confeccionada em janeiro de 2011 e distribuída aos parlamentares, a SOS florestas deixa claro qual é o seu objetivo: *explicitar as possíveis consequências que a alteração do Código Florestal acarretaria aos políticos, imprensa e sociedade em geral, com argumentos técnico-científicos e históricos, buscando desconstruir a proposta da bancada ruralista* (WWF BRASIL, 2011) (Figura 1).



Figura 2 – Capa da cartilha n° 01.
Fonte: SOS Florestas (2011)

Após uma breve introdução, apresentando os argumentos a serem explicitados nas páginas posteriores, segue-se uma contextualização do Código Florestal na história política do Brasil através de um texto e um infográfico que vai do ano de 1934 a 2010, destacando as principais mudanças na Lei e onde se vê, também, acontecimentos da pauta ambiental, como a ECO-92 e problemas ambientais de grande visibilidades, destacados em outra cor.

O segundo tópico intitula-se “O que está em jogo”. Nele, a cartilha tenta desconstruir os argumentos da posição contrária em relação às questões de áreas agricultáveis, embasamento científico do Código, impraticabilidade do texto e agricultura familiar. Mostra “o que está por trás dos argumentos favoráveis à flexibilização excessiva da nossa legislação ambiental (SOS FLORESTAS, 2011, p. 08)”.

O terceiro tópico concentra-se nas razões para rejeitar o que, na época, era o Projeto de Lei 1.876/99 e cita a anistia aos crimes ambientais, a redução e descaracterização das APPs, a isenção da RL para determinadas propriedades rurais e sua redução na Amazônia, a compensação das áreas desmatadas em outras bacias hidrográficas e a moratória para os proprietários que desmataram.

Por último, como conclusão e proposta, a cartilha sugere a valorização do meio ambiente e uma discussão inclusiva e sem pressa das reformas do Código Florestal. Destaca termos como insegurança jurídica e provável aumento do desmatamento generalizado em todos os biomas.

4.1.2 Cartilha nº 02

A segunda cartilha analisada (CNA BRASIL, 2011) intitula-se “Produzir para Preservar: por que precisamos de um Novo Código Florestal?” (Figura 2) e foi produzida pela Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA Brasil) (www.canaldoprodutor.com.br/sites/default/files/cartilhaCodigoFlorestV13.pdf).



Figura 3 – Capa da cartilha nº 02.
Fonte: CNA Brasil (2011)

Na sua introdução, além de sintetizar o que será discutido adiante, inicia o texto afirmando que a mudança no Código precisa ser feita para adequá-lo à realidade brasileira, pois 90% dos agricultores estariam na ilegalidade com o texto vigente no momento, argumento muito utilizado por toda a cartilha; ressalta a importância da produção sustentável de alimentos aliada à preservação dos recursos naturais e, por fim, destaca o peso do agronegócio para a economia brasileira.

A primeira parte, assim como na primeira cartilha, apresenta um infográfico com o histórico do Código Florestal. Dessa vez, porém, são destacados outros momentos. Associa-se as mudanças no documento com alguns fatos históricos de incentivo do governo para ocupação e exploração de todo o território brasileiro. De fato, o subtítulo dessa parte é: “A geração do problema pelo incentivo público à ocupação e uso agrícola do solo (CNA Brasil, 2011, p. 06)’.

A segunda parte, intitulada “O Brasil de hoje” traz em destaque o cálculo das áreas cultivadas e preservadas do país, 27,7% e 61% respectivamente, além de exaltar o avanço em tecnologia produtiva o que possibilitou o crescimento da agricultura relacionada com um acréscimo muito menor na área cultivada, o que é chamada na cartilha de “poupança ambiental” (p. 07), ou seja, milhões de hectares foram preservados com o avanço da tecnologia agrícola.

‘No terceiro item, intitulado “Por que é importante mudar o Código Florestal?”, já responde ao questionamento do título de forma direta: “para que o Brasil continue a produzir alimentos para os brasileiros e o mundo (CNA Brasil, 2011, p. 11)”. Após, tem-se os argumentos para essa mudança, como texto obsoleto e ultrapassado, falta de critérios técnico-científicos e sucessivas alterações que deixaram na ilegalidade a grande maioria dos agricultores. Também nessa parte faz um comparativo com outros países, afirmando que a RL é uma invenção da legislação brasileira, submetendo os agricultores daqui a restrições e punições não aplicadas em outros lugares e falta de debate quando da aprovação do texto então vigente, sendo essa a oportunidade da sociedade discutir os rumos do novo texto. Ainda cita uma frase atribuída à revista *Environmental Science and Technology* que afirma ser o Brasil o país com maior reserva florestal do mundo e, caso o Código não fosse alterado, seria necessário suprimir milhões de hectares da produção agrícola.

Em sua quarta e última parte, a cartilha reforça que a alteração do Código não acarretaria em mais desmatamento, que a nova proposta de código florestal prioriza a preservação, que não haverá anistia para os crimes ambientais, que os agricultores brasileiros aceitam as áreas destinadas à preservação, algo que não é verificado em outros países e que a discussão sobre o novo texto é fruto de um exercício democrático, pela primeira vez na história brasileira. Além disso, a cartilha da CNA reforça que a Amazônia não está ameaçada em vista de que 76% dela encontrar-se sob domínio público e, portanto, não estando sujeita ao Código Florestal.

No segundo texto percebe-se uma reiterada informação de que a Reserva Legal é uma noção brasileira, que não existe em nenhum outro país. E se não tem um equivalente no exterior, não serve, deve ser banido.

5 DISCUSSÃO

No capítulo anterior o *corpus* de análise foi descrito. Agora busca-se obter a primeira análise do material, ou seja, passar da superfície linguística (material bruto) para o objeto discursivo (*corpus* que sofreu uma primeira análise). Nele é analisada a materialidade linguística: o que se diz, quem diz, como, o que é dito em um discurso e o que é dito em outros, o que Orlandi (2009) chama de de-superficialização. Após, pretende-se chegar à discursividade propriamente dita, ou seja, passar do “delineamento das formações discursivas para sua relação com a ideologia, o que nos permite compreender como se constituem os sentidos desse dizer (ORLANDI, 2009, p. 67)”. Busca-se, assim, apreender a historicidade do texto, detectar a ideologia manifestada na língua. O trabalho do analista, no entanto, não segue rigidamente esses momentos, mas vai ao *corpus* e retorna à análise diversas vezes, constrói o estudo nesse ir e vir.

Cada cartilha apresentou sua posição em relação ao projeto de Lei que deu origem ao mais novo Código Florestal Brasileiro expondo, para isso, seus argumentos. Observa-se um jogo de intenções nas cartilhas analisadas, ambas utilizam os argumentos em que acreditam para convencer o leitor dos documentos do ponto de vista defendido, mas essa posição é anterior a qualquer intenção. Ela fala antes, determinada pela vivência, pela exterioridade, derivada de um trabalho simbólico.

O texto é a unidade que o analista tem diante de si e da qual ele parte. O que faz ele diante do texto? Ele o remete imediatamente a um discurso que, por sua vez, se explicita em suas regularidades pela sua referência a uma ou outra formação discursiva que, por sua vez, ganha sentido porque deriva de um jogo definido pela formação ideológica dominante naquela conjuntura (ORLANDI, 2009, p. 63).

O objetivo é transcender o nível da formulação do discurso e passar para a sua constituição (interdiscurso). A argumentação está relacionada à estratégia utilizada pelo sujeito no discurso, ou seja, no nível de formulação. O discurso se constitui a partir dos mecanismos de antecipação (o sujeito, através das formações imaginárias, ao se fazer ouvir, antecipa a posição do interlocutor, “prevendo” a reação do outro ao discurso) e esquecimento, que é de dois níveis: o ideológico (quando se pensa ser a origem do que é dito) e da

enunciação (quando pensamos que o que é dito só pode ser dito daquela forma – coincidência entre pensamento/linguagem/mundo).

As cartilhas utilizam muito do mecanismo de antecipação ao destacar os pontos que acham mais importantes e que pensam surtir mais efeito no interlocutor. Entretanto, sua posição não é escolhida, mas produto dos discursos preexistentes e historicamente determinados, no nível do interdiscurso (constituição) (ORLANDI, 1998). Isso significa que a formulação de um discurso depende da formação discursiva à qual se filia o sujeito. Isso remete às formações ideológicas dos formuladores dos documentos. É disso, principalmente, que será tratado a seguir.

5.1 Objeto discursivo: as imagens, as falas

As imagens, linguagem não-verbal, apresentadas são muito significativas. Na cartilha da SOS Florestas, em sua primeira parte, observa-se imagens de mata e rios bem preservados, ou seja, a Natureza em seu estado pleno (Figura 03). Predomina o verde e a água límpida, relacionados ao texto, que expõe os benefícios proporcionados pelo meio ambiente através das RL e APP e assim considerados importantes na argumentação para a manutenção do Código, como regulação do ciclo hídrico, polinização, controle de pragas, clima e etc.



Figura 4 – Imagem apresentada na primeira parte da cartilha nº 01.
Fonte: SOS Florestas (2011)

Logo depois, na parte intitulada “O que está em jogo”, procura expor os riscos considerados relevantes com a mudança da Lei, mostra a face de um jacaré (Figura 4), predominando a cor marrom em toda a imagem. Apesar de o animal ser um elemento pertencente à Natureza preservada, é algo ameaçador para a maioria das pessoas. Inconscientemente, ao observar a imagem de um jacaré neste tópico, vem à mente algo perigoso, ele significa uma ameaça iminente, da qual se procura fugir. Esse é um dos momentos em que a memória fala pelo sujeito sem que esse se dê conta, resgatando sentidos inconscientemente, pois o sujeito é afetado por sentidos preexistentes, construídos antes e só pela ideologia pensa ser a origem do que diz. Mesmo pensando-se ambientalista, o sujeito resgata no interdiscurso sentidos anteriores para esse ser da Natureza. Sentidos que remetem à elementos naturais um quê de ameaça, de risco.



Figura 5 – Imagem do jacaré apresentada na segunda parte da cartilha nº 01.
Fonte: SOS Florestas (2011)

Na mesma seção, na página seguinte, apresenta uma casa solitária em meio à água, junto à qual se vê dois carros boiando em meio a muita sujeira (Figura 5). É nessa ocasião em que se remete a temas como emissão de carbono na atmosfera e aquecimento global. A imagem provoca no leitor o temor de desastres naturais, algo que atingiria a todos indiscriminadamente.



Figura 6 – Casa e carros boiando, apresentada na segunda parte da cartilha n° 01.
Fonte: SOS Florestas (2011)

Na terceira parte, a foto de apresentação é uma área degradada, observa-se um fragmento de mata ilhado e bem delimitado por desmatamento (Figura 6). Na faixa de terra desmatada destaca-se apenas uma árvore seca, com seus galhos retorcidos e a sombra de um avião. Nesse trecho discute-se as razões arroladas pelas ONGs para que o projeto de Lei não fosse adiante, já ligando a imagem com a possível consequência caso fosse aprovado.



Figura 7 – Imagem apresentada na terceira parte da cartilha n° 01.
Fonte: SOS Florestas (2011)

Tudo isso reforça o texto, que mostra a visão da cartilha, dos perigos que a alteração no Código pode acarretar. A imagem contém significados para o sujeito que lê a cartilha. As fotos contidas nesta cartilha evidenciam outro ponto: nelas, onde havia a presença do homem,

havia um risco para a preservação da natureza (o desmatamento, a sujeira), a ameaça da intervenção humana na natureza.

Assim, tem-se que as figuras também produzem seus sentidos. O texto verbal perderia o impacto de efeito ideológico no leitor (HENRY, 1992 apud MOTTA, 2003) caso a linguagem não-verbal, a imagem, fosse suprimida. Por exemplo, ao relacionar uma imagem de desmatamento com o título da seção “Razões para rejeitar o PL 1.876/99”, como se observa na figura 6, já se remete à razão para essa recusa: a destruição irreparável do verde. O efeito de sentido no interlocutor é alcançado pela imagem ao provocar outros significados, ao remeter a outras regiões da memória.

As imagens também falam muito da argumentação oferecida na segunda cartilha, pois como dito, uma figura aliada ao texto impacta muito mais. Na introdução, a única imagem apresentada é a da senadora Kátia Abreu, que também escreveu este item. Sua imagem basta ao objetivo, pois é icônica e de autoridade. O efeito é imediato ao provocar no leitor um sentido de identificação; essa cartilha fala ao agricultor.

Na primeira parte, que trata do histórico do Código Florestal no país, aparecem imagens de cartazes e fotos de incentivo governamental à expansão da fronteira agrícola no Brasil (Figura 7) e de áreas cultivadas. Essas imagens aliadas ao texto demonstram a noção de que o governo incentivou e depois puniu os agricultores pelo modo do tratamento dado à Natureza. Esse é um dos principais e mais repisado argumento exposto na cartilha.



Figura 8 - Cartazes de incentivo à expansão agrícola exibidos na cartilha nº 02
Fonte: CNA Brasil (2011)

Nessa e na terceira seção, intitulada “Por que é importante mudar o Código Florestal?”, aparecem imagens da relação entre o homem e a Natureza, como a de uma mão segurando uma muda de planta, outra segurando sementes, gado. Imagens positivas da produção agrícola, mas também imagens que demonstram qual a ideia que o sujeito faz da Natureza e que voltará a ser tratada mais adiante (Figura 8).



Figura 9 – Imagens extraídas da cartilha nº 02, onde se vê a concepção de Natureza.
Fonte: CNA Brasil (2011)

Analisando as imagens observa-se que elas têm um peso na argumentação e se alinham à posição no embate que cada cartilha se posiciona. A Natureza é retratada de maneiras diferentes em cada uma delas: enquanto na primeira se é remetido para um lugar de muito verde e no qual se percebe uma ausência do homem ou, quando ele aí está, é no sentido de modificá-la, destruí-la; na segunda, pelo contrário, a Natureza existe na relação com o homem. Isso fala das posições ideológicas contidas nesses discursos. É da mesma Natureza que se está falando, é do mundo natural do Brasil, é da RL, é da APP, mas tudo isso significa

de forma diferente para os sujeitos e justamente por isso houve o debate em volta da alteração ou não do Código Florestal.

Os textos acabam por demonstrar muito dos argumentos utilizados e a posição de cada envolvido também em outros momentos. O documento da SOS Florestas, já na sua primeira página, na introdução, evoca a “**qualidade de vida de todos os brasileiros**” (SOS Florestas, 2011, p. 02) e a “garantia de serviços ambientais básicos a **todos nós** que as florestas proporcionam” (SOS Florestas, 2011). As palavras em destaque não são por acaso, pois elas estão em destaque no documento. Observa-se, assim, que a intenção é chamar a atenção da pessoa que lê para que se envolva no problema, pois o mesmo atinge sua família, sua comunidade e a atinge também. Mesma intenção observa-se, na sequência, ao definir APP e RL, destacando aspectos mais apelativos, como na categorização da APP, onde se observa em destaque os termos riscos de erosão do solo, enchentes e deslizamentos. Da mesma forma, esse é o aspecto que mais chama o leitor a se envolver, já que enchentes e deslizamentos podem afetá-lo diretamente.

De igual forma, a cartilha da CNA reiteradamente manifesta que o Estado incentivou a expansão agrícola e depois puniu os agricultores pela conseqüente destruição da flora e destaca outros termos, agora relacionados com a possível manutenção do Código, como elevação de preços dos alimentos. Além disso, destaca que 76% da Amazônia encontra-se preservada, sem contar as áreas das propriedades rurais, RL e APP.

Como já dito, a linha do tempo da primeira cartilha mescla momentos de alteração da Lei com acontecimentos da ordem de problemas ambientais, como secas, inundações, furacões. Na segunda, a linha do tempo é mesclada com momentos históricos de incentivo à expansão agrícola e aumento da produção do setor com a posterior “criminalização” da atividade. A seleção de fatos históricos é feita pelo locutor e, evidentemente, é subjetiva. Isso significa que aparece no infográfico aquilo considerado relevante aos argumentos levantados (Figuras 9 e 10).

Por todo o segundo documento observa-se a exaltação aos avanços científicos e tecnológicos da produção agrícola e sua relação com a preservação. Muitos dados estatísticos são apresentados assim como gráficos. Trechos como “a tecnologia agropecuária preservou 73,7 milhões de hectares de vegetação nativa no Brasil (CNA BRASIL, 2011, p. 09)” remetem o sujeito a uma posição antropocêntrica, mais especificamente à vertente da Modernização Ecológica. Como mencionado antes, essa vertente tem uma fé muito grande no avanço da ciência e da tecnologia para gerir e solucionar os problemas ambientais.

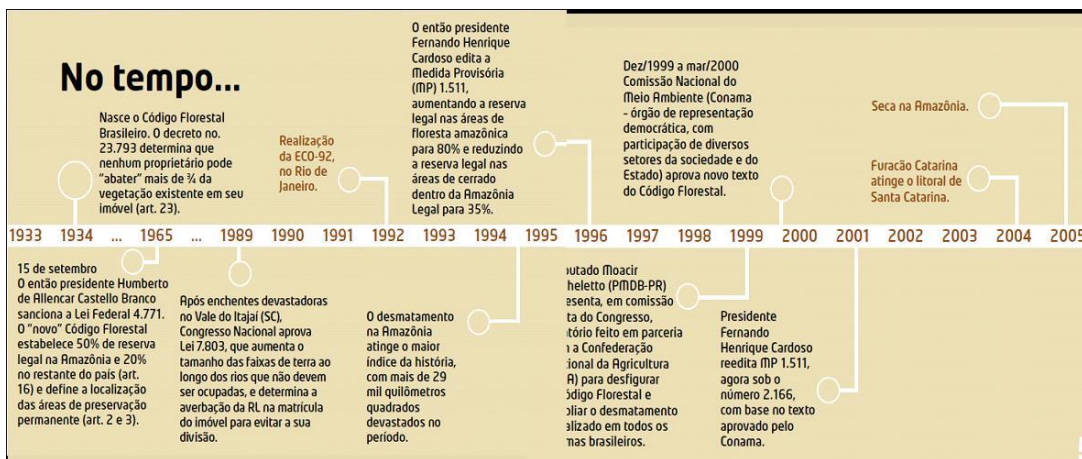


Figura 10 – Linha do tempo da cartilha nº 01. Fonte: SOS Florestas (2011)



Figura 11 – Linha do tempo da cartilha nº 02. Fonte: CNA Brasil (2011)

Os argumentos tecnocientíficos também foram muito utilizados na cartilha da SOS Florestas. Por exemplo nos trechos: “Recente estudo coordenado pela USP [...] (SOS FLORESTAS, 2011, P. 08)”, ou ainda, “[...] as duas principais instituições científicas do país, a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) e a Academia Brasileira de Ciências (ABC), defendem o Código atual [...] (SOS FLORESTAS, 2011, P. 09)” ou, na seqüência, quando refere-se à revista *Science* e pesquisadores da USP, UNESP e UNICAMP.

Ao se utilizar o nome de instituições científicas, tem-se a sensação de verdade inquestionável, de credibilidade.

Ambas buscam a credibilidade daqueles que falam com propriedade sobre o assunto ao resto da sociedade. É a ilusão de objetividade da ciência que fala em nós. Se a ciência provou, se o cientista afirmou, não há contraponto que possa se sustentar. Buscando convencer o leitor, as cartilhas lançam o recurso do discurso científico. Esse também é um efeito da ideologia. É uma visão construída desde muito tempo, onde se desconsidera outros tipos de conhecimento e a posição-sujeito cientista garante a veracidade do argumento.

Há outra figura que traz credibilidade. É a imagem da Senadora e presidente da CNA Kátia Abreu. Pessoa conhecida, tanto admirada quanto odiada conforme as posições ideológicas do sujeito, o fato é que sua posição influencia e tem poder. Não é por acaso que sua imagem é a primeira a aparecer no documento da cartilha nº 02.

5.2 Condições de Produção

O significado do discurso não é posto, dado pelo que está apresentado no texto, mas é visto em relação às suas condições de produção. Quais são essas condições? Por que o debate tornou-se tão acirrado, se polarizou e ganhou tanta atenção das mídias e da sociedade? Para responder a esse questionamento é preciso retomar a memória.

O contexto sócio-histórico em nível amplo – mundial e histórico - foi discutido ligeiramente nos primeiro e segundo capítulos. A memória discursiva, o interdiscurso, é tudo aquilo que fala antes, tudo o que já foi dito e torna possível o que o dizer de agora, está na base da retomada de cada palavra. Tudo o que já foi dito e pensado sobre a relação sociedade/Natureza ressoa nas palavras de hoje, num processo de retomada.

Os problemas ambientais ganharam visibilidade mundial a partir da década de 1970, quando os efeitos negativos do modelo sócio-produtivo da sociedade ocidental foram desvelados aos olhos dessa mesma sociedade. Essas questões ganharam o *status* de problema e passaram a influenciar a criação de ONGs. Quando a cartilha da SOS Florestas utiliza de imagens de degradação da Natureza e fala em desastres naturais retoma sentidos que aparecem com o ambientalismo moderno. O discurso da cartilha nasce também das idéias de que o modelo sócio-produtivo ocidental provoca degradação do meio ambiente.

Essa memória remete ao início do movimento ecologista no Brasil. Oliveira (2008) informa que no fim do século XIX e início do século XX surgiram associações ambientalistas no Brasil, mas estavam restritas a uma pequena parcela da população proveniente dos setores técnico-científicos e da burocracia estatal e se relacionavam com questões internacionais de conservação de fragmentos específicos, sítios, paisagens, e de espécies. Nesse sentido, Viola (1987) chama esse período de pré-história do ecologismo brasileiro. Para o autor, mesmo diminuto, o movimento ambientalista no país inicia-se quase que contemporaneamente ao mundial e classifica esse movimento em três períodos. A primeira fase, denominada pelo autor de ambientalista, data da década de 70, momento em que surgem as primeiras associações de proteção à Natureza, como a Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural (AGAPAN), primeira associação ligada ao tema a surgir na América Latina. Nesse período (década dos 70 do século XX) havia, basicamente, dois movimentos distintos e independentes: um de denúncia de degradação na cidade e o outro, no campo. Ambos não se inseriam no debate político, autodefiniam-se mesmo como apolíticos, e eram formados na maioria por homens, de formação universitária e renda acima da média.

[...] observa-se que as causas defendidas pelas organizações e pelos dirigentes ambientalistas estavam situadas acima das divisões políticas e ideológicas que agitavam o cenário político nacional e internacional naquele momento, não constituindo uma “questão política” que ameaçasse ou desafiasse o sistema político vigente. É somente a partir da chamada “abertura política” que a composição social das organizações ambientalistas sofre uma grande modificação. A imensa proliferação de organizações e de “movimentos sociais” se torna um dos ingredientes (OLIVEIRA, 2008, p. 764).

Não houve realmente ganhos efetivos nesse momento, mas possibilitou a crescente percepção da sociedade brasileira para a degradação ambiental e o amadurecimento desses movimentos, culminando na próxima fase.

A segunda fase, na primeira metade da década de 1980, a qual o autor chama de ecologismo em transição, caracteriza-se por uma maior inserção dos envolvidos na política, pois aos poucos chega-se ao consenso de que “a defesa do meio ambiente está diretamente vinculada aos problemas de organização do poder e da propriedade na sociedade em global (VIOLA, 1987, p. 15)” e coincide com uma transição no contexto social no país, com o início da abertura política, o que abriu espaço para as demandas ambientalistas. Essa politização do movimento permitiu avanços mais concretos para as demandas ambientais, influenciando as políticas públicas das cidades, a conquista de novos adeptos ao movimento e uma maior

relevância do tema para a opinião pública. Nesse sentido, Oliveira (2008) informa que é nessa segunda geração de organizações que se pode falar em movimento ecológico, pois é “a partir daí que ocorre a articulação dos mais diferentes grupos e organizações sociais com as lutas ambientais (OLIVEIRA, 2008, p. 765)”.

A terceira fase, chamada de ecopolítica, tem como característica a inserção mais incisiva nos processos políticos da questão ambiental, como por exemplo, a noção da necessidade de intervenção do movimento no processo constituinte brasileiro e a criação do Partido Verde (PV), apesar do movimento ser heterogêneo na sua constituição (VIOLA, 1987). É nesse período que Pinto (2006) informa que desde a Constituição de 1988, a sociedade civil vem aumentando sua participação como ator político, ocupando novos espaços de participação, fazendo-se porta-voz de temas como o meio ambiente e propondo políticas ou pressionando o Congresso Nacional na aprovação de projetos de Leis.

Para esta autora, as ONGs têm ganhado posição de destaque na expansão e publicização de novas questões políticas relacionados a direitos, sendo os direitos relacionados ao meio-ambiente um deles, desde as últimas décadas do século XX, mudando o patamar das discussões. No Brasil, a realização da Eco-92 no país, o movimento ambientalista consolida-se através das ONGs (UHR; UHR; MUELLER, 2012).

O discurso é constitutivo de quem diz. Nesse sentido, o contexto no qual se produz o discurso é importante na significação do mesmo. A ideia de que o homem possui o domínio sobre a Natureza que percebemos na segunda cartilha (a elaborada pela CNA) vem de muito tempo, época em que a visão matemática, mecânica surge. Ainda, sua fé nas novas tecnologias, na crença na necessidade de crescimento contínuo e aumento da produção seguem o discurso ecotecnocrático. Essa noção é a vigente na maior parte das instituições e organismos internacionais e é reproduzida no dia-a-dia. Segundo essa visão, a degradação ambiental pode ser resolvida com o desenvolvimento de novas tecnologias e crescimento econômico. Essa é a vertente propagada por países desenvolvidos, organismos internacionais e presente na ideia de desenvolvimento sustentável presente do Informe Brundtland.

Essa perspectiva influencia o modelo atual de agricultura, que investe em insumos externos, grande produção e industrialização (MIELGO; GUZMÁN, 1995). Percebe-se que muito do dizer da cartilha “bebe dessa fonte”, pois reiteradamente assinala a necessidade do crescimento e fortalecimento da agricultura e seu peso para a economia brasileira – agricultura essa nos moldes da revolução verde. Assim como a perspectiva tratada, a agricultura trata crescimento econômico e desenvolvimento como sinônimos. Em grande parte, essa visão foi consolidada com a ajuda de promoção e incentivos governamentais:

No espaço rural, esta produção industrial adquiriu a forma dos pacotes tecnológicos da Revolução Verde e, no Brasil, assumiu – marcadamente nos anos 60 e 70 – a prioridade do subsídio de créditos agrícolas para estimular a grande produção agrícola, as esferas agroindustriais, as empresas de maquinários e de insumos industriais para uso agrícola – como tratores, herbicidas e fertilizantes químicos –, a agricultura de exportação, a produção de processados para a exportação e a diferenciação do consumo – como de queijos e iogurtes (MOREIRA, 2000, p. 04).

O contexto imediato das votações também significa. As bancadas ruralista e ambientalista articularam-se para defender a posição de cada uma. As bancadas são organizações suprapartidárias, ou seja, independem de partidos (pelo contrário, as siglas perdem cada vez mais espaço no papel representativo), e representam os interesses de setores específicos da sociedade. Hoje, com o nome de Frentes Parlamentares, são regulamentadas pelo Ato nº69 de 2005 da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (SIMIONATTO; COSTA, 2012).

As atuações das bancadas no Congresso Nacional refletem a sua importância na tomada de decisões desse Poder. Como afirmam os autores supracitados, “é na esfera parlamentar que os partidos políticos desempenham suas funções, tomam decisões e agem, via de regra, por meio de grupos de interesses particulares, e não para toda a sociedade, como é o caso das bancadas suprapartidárias (SIMIONATTO; COSTA, 2012, p.218)”, sendo, portanto, uma instituição característica da estreita relação entre sociedade civil e sociedade política.

O debate em torno do novo Código Florestal foi considerado um dos mais polêmicos do Congresso Nacional no ano de referência (2011). Oficialmente, a bancada ambientalista, chamada de Frente Parlamentar Ambientalista, possuía 179 deputados e 11 senadores no ano de 2011, enquanto a bancada ruralista, chamada de Frente Parlamentar da Agropecuária, possuía 165 deputados e 11 senadores. Entretanto, esses números não refletem necessariamente a situação das votações, pois os parlamentares se mobilizam e utilizam de alianças com outros grupos de interesses quando preciso (BARCELOS; BERRIEL, 2009). Neste caso não foi diferente e, de todas as articulações, a bancada ruralista saiu vitoriosa.

Percebe-se que os discursos não são “soltos”, mas produtos também das condições de produção. Eles remetem à exterioridade, seu contexto histórico e social, que os influenciam.

5.3 Os sujeitos

Quem são os sujeitos dos textos analisados? Para responder a essa questão é preciso retomar à teoria da Análise do Discurso. Um texto pode ou não ter um autor específico e bem delimitado, mas sempre se imputa um autoria a ele pelo que Orlandi chama de função-autor: “o autor é o sujeito que, tendo o domínio de certos mecanismos discursivos, representa, pela linguagem, esse papel na ordem em que está inscrito, na posição em que se constitui, assumindo a responsabilidade pelo que diz, como diz etc (ORLANDI, 2009, p. 76)”. Assim, o autor segue as regras linguísticas, mostra-se, mas essa coerência e completude são imaginárias, é só a função do sujeito. Esse é na realidade opaco, incoerente, contraditório. Assim é também na relação entre texto e discurso. Se à primeira vista o texto é coerente, completo, o discurso é disperso, incompleto. Essa é a distinção que a autora faz entre real e imaginário:

Trata-se de considerar a unidade (imaginária) na dispersão (real) [...]. Assim, mesmo se o próprio do discurso e do sujeito é sua incompletude, sua dispersão, e que um texto seja heterogêneo pois pode ser afetado por distintas formações discursivas, diferentes posições do sujeito, ele é regido pela força do imaginário da unidade, estabelecendo-se uma relação de dominância de uma formação discursiva com as outras, na sua constituição. Esse é mais um efeito discursivo regido pelo imaginário, o que lhe dá uma direção ideológica, uma ancoragem política (ORLANDI, 2009, p. 74).

Analisando a capa da segunda cartilha percebemos que o sujeito já assume sua posição, já se mostra, ao destacar o símbolo da CNA (Figura 11). A posição-sujeito é o de representantes dos produtores rurais, produtores esses que são também preservadores, pois o título já deixa também bem claro “Produzir E preservar”. O título bem poderia ter sido escrito de outra forma, por exemplo “Produzir e Preservar?”, ou “Produzir OU Preservar”. Observa-se que para eles, a produção agrícola pressupõe a preservação e no subtítulo observamos que um novo Código Florestal é já uma necessidade para ele. A posição-sujeito agricultor, nessa concepção, é o legítimo representante da relação harmoniosa com a natureza. Vê-se aí também que a natureza mítica volta em certos fragmentos. É a natureza do agricultor que é exaltada: aquele que mexe com a terra, com a Natureza, produtor dos alimentos para o resto

da humanidade. Isso remete à posição ideológica do autor, pois os sentidos não são produzidos agora, eles vêm de antes, já dito em algum outro lugar por outros sujeitos.



Figura 12 – Destaque da Capa da Cartilha nº02
Fonte: CNA Brasil (2011)

Essa posição-sujeito manifesta-se também em relação ao Estado. O Estado, representado pelas Leis e planos de incentivo foi o responsável por “jogar na ilegalidade” a grande maioria dos agricultores após incentivá-los a expandir a fronteira agrícola, como bem mostra as imagens dos cartazes inseridas na linha do tempo da cartilha (Figura 7). Agora seria a oportunidade de, pela primeira vez, a sociedade discutir democraticamente o projeto de Lei que alterava o Código. Produzindo uma paráfrase do trecho destaca-se um certo eufemismo com o que se diz da Natureza das Leis anteriores, mas o efeito não deixa de ser produzido. Passando de “Aprovada esta revisão, teremos, pela primeira vez, uma legislação ambiental democrática (CNA BRASIL, 2011, p. 13)” para “Aprovada esta revisão, teremos, pela última vez, uma legislação ambiental autoritária” percebemos que a frase remete à memória, de um tempo não tão distante onde a sociedade civil brasileira não tinha voz, de governos autoritários. Isso produz seu efeito no interlocutor, pois o medo do retorno desse tempo sempre ecoa pela memória.

O sujeito da cartilha da SOS Florestas não se mostra imediatamente. Ao contrário do documento anterior, seus autores são mencionados apenas na contra-capla (Figura 12).



Figura 13 – Contra-capa da Cartilha nº01.
Fonte: SOS Florestas (2011)

No dizer, capta-se o sujeito em contraposição aos ruralistas. Ao definir o outro, o sujeito se define. O sujeito-ambientalista da cartilha crê na ciência e contesta o modelo de produção agrícola. O sujeito ruralista para ele é o agressor da Natureza, com seus objetivos escusos de lucro a qualquer custo. Entretanto separa o pequeno, o agricultor familiar, dessa noção.

5.4 O sentido de Natureza: formações discursivas

As posições-sujeito remetem ao sentido de Natureza dado nesse texto. Para a cartilha nº02 ela não é intocada nem intocável, ao contrário, a natureza concebida aqui é aquela em relação ao homem. Observa-se na imagem, no dizer que o meio existe e é considerado enquanto em contato e manipulado pelo homem. A visão de Natureza muda em cada texto. Na cartilha do CNA, o homem é parte da Natureza, mais especificamente o agricultor que, por

excelência representa a parte humana da Natureza ao produzir o alimento, ao mexer com a terra. Nas imagens também percebe-se isso: a Natureza é sempre retratada na interface com o homem, na paisagem modificada pela agropecuária (Figura 8). Configura-se a noção de que as coisas estão aí para o homem desvendar seus mistérios e utilizá-las da forma que julgar necessária. Essa posição alinha-se à visão mecanicista da Natureza, antropocêntrica, formadora do ideário vigente da sociedade ocidental. Sentidos esses que correm pela história, desde a Grécia, passando pela Idade Média e chegando a nós pelo Iluminismo. Natureza feita e modificada para o homem.

Na cartilha da SOS Florestas (a primeira analisada), a visão é outra: a interface com o homem é sempre de destruição: o meio ambiente é algo externo à humanidade e carece de proteção, pois a intervenção das pessoas causam danos. Aí também a ideologia trabalha com a história. O ambientalismo verificado se ancora em sentidos fabricados anteriormente. Como visto no primeiro capítulo, que tratou da ideia de Natureza através da história ocidental, o retorno à Natureza e a “culpa” pela destruição” apareceu em outros momentos. Assim foi no fim do século XVIII na Inglaterra ou ainda no fim da marcha para o oeste nos Estados Unidos da América. Assim é a partir do ambientalismo moderno surgido no fim da década de 1970, quando a evidência de efeitos indesejados no meio ambiente decorrente do modelo de desenvolvimento econômico ocidental. Observa-se aqui o movimento de pêndulo do sentimento pelo ambiente.

Entretanto, ao contrário do que se imagina em um primeiro momento uma não se filia a uma rede de sentidos que remete a uma postura biocêntrica e a outra, antropocêntrica. Mesmo tendo na autoria diversas ONGs ambientalistas, a primeira cartilha também filia-se em muitos momentos ao antropocentrismo. Isso se dá porque várias formações discursivas podem operar dentro de um mesmo dizer, pois o sujeito é atravessado por uma rede de sentidos que falam pelo interdiscurso, se subjetivando de maneiras diferentes ao decorrer do texto.

É assim ao remeter a imagem de um animal como ameaça e é assim ao argumentar. Os argumentos utilizados e os pontos destacados nesse documento são da ordem da utilidade ao homem: “o Código Florestal tem a ver com a **qualidade de vida de todos os brasileiros** [...] são elas [as florestas] que garantem, para **todos nós**, serviços ambientais básicos (SOS FLORESTAS, 2011, p. 02, grifos do autor)”; “riscos de erosão do solo, enchentes e deslizamentos (SOS FLORESTAS, 2011, p. 03) e produzem efeitos de sentido interessantes. Ao remeter a estes termos, a primeira cartilha também se filia à corrente que vê a Natureza em relação à utilidade para o homem. A continuidade do Código tal como estava se dava na medida em que ele proporcionava ao homem os benefícios que o sujeito acredita não mais

estarem garantidos com a alteração da Lei. Mesmo pode-se dizer que em certos momentos refere-se à Modernização ecológica no momento em que menciona que o país deve investir no aumento de produção, pagamento por serviços ambientais.

Isso mostra a opacidade do texto. Apesar de se autodenominarem ambientalistas, o que pressupõe uma postura mais ecocêntrica, o discurso trabalhado pela historicidade puxa sentidos outros, remetendo-os à uma postura antropocêntrica através do funcionamento do esquecimento ideológico, aquele em que se esquece que o que se diz vem de outro lugar, anterior, e não é o sujeito a origem do dizer. Ao mesmo tempo em que critica a modernização ecológica, retoma sentidos alinhados a ela.

Desta forma observou-se que nenhuma cartilha, de certa maneira, rompe com o modelo atual do sistema sócio-produtivo e com a visão antropocentrismo vigente em nossa sociedade desde épocas imemoriais.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tecer as considerações finais desta dissertação não é colocar um ponto final no trabalho. Trabalhar o discurso é escolher um fragmento dentro das infinitas possibilidades de recorte do *corpus*, além de que a posição do analista conta na elaboração do estudo. A temática ambiental por si só é vasta e complexa. Trabalhar o assunto sob a ótica da Análise do Discurso permitiu tangenciar os sentidos que a Natureza encerra no imaginário social, entretanto muito ainda resta a ser apreendido. Isso demonstra que o discurso não se fecha, mas serve para observar que a linguagem é a mediação do homem com sua história e que a ideologia atua necessariamente nessa relação. Serve também para verificar que não há neutralidade na linguagem, mas justamente o discurso afetado pela ideologia.

Desse pequeno recorte que foi o *corpus* analisado pôde-se observar qual a ideia de Natureza presente nas cartilhas. Apesar do embate entre as duas posições, de provirem de formações discursivas diferentes, existem pontos de convergência nos discursos analisados e pontos de dispersão; ambas remetem em alguns momentos a regiões do interdiscurso que são as mesmas.

É preciso não pensar as formações discursivas como blocos homogêneos funcionando automaticamente. Elas são constituídas pela contradição, são heterogêneas nelas mesmas e suas fronteiras são fluídas, configurando-se e reconfigurando-se continuamente em suas relações (ORLANDI, 2009, p. 44).

Viu-se que ambas filiam-se a uma relação antropocentrista com a Natureza. O discurso se dá em torno do homem, não em relação ao que é benéfico para a Natureza em si. A discussão em torno da alteração no Código Florestal ou insere o homem nessa Natureza, ela existe enquanto espaço a ser utilizado/modificado pelo homem (agricultor), como na segunda cartilha, ou enquanto fonte de recurso para o benefício humano, como na primeira. A ideia de Natureza é diferente em cada uma, mas em uma análise mais profunda, ambas provêm de um lugar da memória próximo.

Mesmo alinhando-se a uma posição ambientalista, o discurso utilizado remete a um lugar da memória que remete a uma posição antropocentrista. Isso acontece mesmo sem a consciência do sujeito, mas influenciado pela exterioridade, pela ideologia, puxado por algum

recanto da história. Pode-se supor que os argumentos utilizados foram estes por uma estratégia dos sujeitos, mas mesmo assim, isso significa no discurso. O silêncio, aquilo que é deixado de dizer, também significa. Ao escolher esses argumentos, o sujeito ambientalista também escolheu sua posição em relação ao ambiente: é aquilo que é importante na discussão em torno do Código florestal.

O que isso diz dos sujeitos? O sujeito é afetado pela historicidade, pelas formações discursivas às quais se filiam, sua posição se dá em relação ao interdiscurso e ao outro, aquele de quem fala e aquele com quem fala. Nesse processo os esquecimentos atuam: o sujeito pensa que o que diz só pode ser dito daquela forma e silencia outras, significando e remetendo à formação discursiva da qual faz parte; e acredita ser a origem do que diz, esquecendo que tudo já significa pela memória, vem de algum lugar. Quando as posições-sujeito colocam-se como representantes, ou dos agricultores ou dos ambientalistas, apagam outras posições-sujeitos que estão inseridas nessa discussão. Consideram apenas a posição-sujeito agricultor e a posição-sujeito ambientalista, desconsiderando que a categoria agricultor inclui uma diversidade de práticas que significam de formas diferentes e remetem a relações com a Natureza diversas. O mesmo se dá com ambientalistas: esquecem que a relação sociedade/Natureza pode se dar de diversas formas. Concorrem nessa categoria uma infinidade de relações com a Natureza, cada uma elegendo os pontos considerados importantes na discussão.

Percebe-se que revolvendo a superficialidade, a primeira impressão, do texto, chega-se ao discurso e seus significados são alcançados. Ao contrário do que se poderia pensar, os discursos presentes nas cartilhas analisadas não são diametralmente opostos, mas possuem pontos em comum. Mesmo uma tendo a posição de que é preciso mudar o Código e a outra sendo contrária a essa alteração, ambas remetem seus argumentos a uma mesma posição ideológica antropocentrista para justificar suas posições. A Natureza é para o homem.

Não foi o objetivo fazer juízo de valor sobre essas posições, mas evidenciá-las. Remetê-las à sua historicidade, pois como afirmou Lenoble (2002, p. 315) “não tenhamos pois a vaidade de crer que vivemos numa época excepcional, que vemos nascer as ideias sem igual da história e problemas novos, o homem continua a ser homem perante as mesmas perguntas”.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, H. Justiça ambiental e construção social do risco. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, v. 5, p. 49–60, 2002. Disponível em: <<http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index.php/made/article/viewFile/22116/14480>>. Acesso em: 01 mai. 2011

ALIER, J. M. Conflictos ecologicos distributivos. In: _____. (Ed.). **Ecologismo de los pobres: conflictos ambientales y lenguajes de valoración**. 1° ed. Barcelona: Icaria Antrazyst-Flasco, 2004.

BACHA, C. J. C. Eficácia da política de reserva legal no Brasil. **Teoria e Evidência Econômica**, v. 13, n. 25, p. 9–27, 2005.

BARCELOS, E. A. S.; BERRIEL, M. C. **Práticas Institucionais e Grupos de Interesse: A geograficidade da bancada ruralista e as estratégias hegemônicas no parlamento brasileiro**. XIX Encontro Nacional de Geografia Agrária. **Anais...**São Paulo: 2009

BRANDÃO, H. H. N. **Introdução à análise do discurso**. Campinas: Unicamp, 2°ed (rev.), 2004.

BRASIL. Decreto. **Decreto nº 23.793 de 23 de Janeiro de 1934. Aprova o código florestal**. Brasil, 1934. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D23793.htm>. Acesso em 18 nov. 2012

BRASIL. Decreto. **Decreto 6.514 de 22 de julho de 2008**. Dispõe sobre as sanções administrativas ao meio ambiente. Brasil, 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/D6514.htm. Acesso em: 11 nov. 2012

BRASIL. Código Florestal Brasileiro. **Lei nº 4.771, de 15 de Setembro de 1965**. Intitui o novo Código Florestal. Brasil, 1965. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14771.htm. Acesso em: 11 nov 2012

CARVALHO, I. C. M. Los sentidos de lo “ambiental”: la contribución da hermenéutica a la pedagogía de la complejidad. In: LEFF (coord), **La complejidad ambiental**. 1. ed., Madrid: Siglo Vientiuno/PNUMA (Ed.), 2000. p. 85–105.

CNA BRASIL. **Produzir e preservar: por que precisamos de um Novo código Florestal?** [s.n], 2011. Disponível em: <<http://www.canaldoprodutor.com.br/sites/default/files/cartilhaCodigoFlorestV13.pdf>>. Acesso em: 25 abr. 2013

DIEGUES, A. C. **O Mito moderno da natureza intocada**. 3°. ed. São Paulo: HUCITEC, 2001. p. 161

DRUMMOND, J. A. A primazia dos cientistas naturais na construção da agenda ambiental contemporânea. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 21, n. 62, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-69092006000300001&script=sci_arttext>. Acesso em: 16 fev 2014

FELIPE, S. T. Antropocentrismo, sencientismo e biocentrismo: Perspectivas éticas abolicionistas, bem-estaristas e conservadoras e o estatuto de animais não-humanos. **Páginas de Filosofia**, v. 1, n. 1, 2009. disponível em: <<https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/PF/article/viewFile/864/1168>>. Acesso em: 16 fev. 2014

FUKS, M. Arenas de Ação e Debate Públicos : Conflitos Ambientais e a Emergência do Meio Ambiente enquanto Problema Social no Rio de Janeiro. **Dados (online)**, v. 41, n. 1, 1998. Disponível em: <%3Chttp://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52581998000100003&lng=en&nrm=iso%3E.%20ISSN%200011-5258.%20%20http://dx.doi.org/10.1590/S0011-52581998000100003>. Acesso em: 03 jan. 2014

GERHARDT, C. H.; ALMEIDA, J. A Dialética dos campos sociais na interpretação ambiental: uma análise crítica a partir de diferentes leituras sobre os problemas ambientais. **Ambiente & sociedade**, v. VIII, n. 2, p. 53–84, 2005. Disponível em: <%20%3Chttp://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X2005000200004&lng=en&nrm=iso%3E>. Acesso em: 16 fev. 2014

GOODLAND, R. La tesis de que el mundo está em sus límites. In: GOODLAND, R. et al. (Eds.). **Medio ambiente y desarrollo sostenible, mas allá del Informe Brundtland**. Madrid: Trotta, 1997. p. 19–36.

GUDYNAS, E. La senda biocéntrica: valores intrínsecos, derechos de la naturaleza y justicia ecológica. **Tabula Rasa (online)**, n. 13, p. 45–71, 2010. Acesso em: <%20%3Chttp://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1794-24892010000200003&lng=en&nrm=iso%3E>. acesso em: 05 jan. 2014

HANNIGAN, J. **Sociologia Ambiental**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

IGARI, A. T.; PIVELLO, V. R. Crédito rural e código florestal : irmãos como caim e Abel ? **Ambiente & Sociedade**, v. XIV, n. 1, p. 133–150, 2011.

LEFF, E. (Coord). **La complejidad Ambiental**. Madrid: Siglo Vientiuno/PNUMA (Ed.), 2000

LENOBLE, R. **História da ideia da natureza**. Lisboa: Edições 70, 2002, 367 p.

MIELGO, A. M. A.; GUZMÁN, E. S. El discurso ecotecnocrático de la sostenibilidad. In: MARÍN, C. (Ed.). **Agricultura e desarrollo sostenible**. Madrid: Ministerio da Agricultura, Pesca y Alimentación, 1995. p. 91–119.

MOREIRA, R. J. Críticas ambientalistas à Revolução Verde. **Estudos Sociedade e Agricultura**, v. 15, p. 39–52, 2000.

MOTTA, A. L. A. R. DA. **O sujeito no discurso ecológico sobre a pesca na cidade de Cáceres Estado de Mato Grosso**. 2003. 136 f. Dissertação (mestrado em linguística) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2003.

NASCIMENTO, E. P. Trajetória da sustentabilidade: do ambiental ao social, do social ao econômico. **Estudos Avançados**, v. 26, n. 74, p. 51–64, 2012. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/eav/article/view/10624>>. Acesso em: 20 jan 2014

OLIVEIRA, W. J. F. DE. Gênese e Redefinições do Militantismo Ambientalista no Brasil. **Dados**, v. 51, n. 3, p. 751–777, 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/dados/v51n3/07.pdf>>. Acesso em: 01 mar. 2014

ORLANDI, E. P. Discurso e argumentação: um observatório do político. **Fórum Linguístico**, v. 1, p. 73–81, 1998. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/forum/article/view/6915/6378>>. Acesso em: 05 fev. 2014.

ORLANDI, E. P. Michel Pêcheux e a Análise de Discurso. **Estudos da Língua(gem)**, n. 1, p. 9–13, 2005. Disponível em: <<http://www.cpelin.org/estudosdalinguagem/n1jun2005/artigos/orlandi.pdf>>. Acesso em: 14 fev. 2014

ORLANDI, E. P. **Análise de Discurso - princípios e procedimentos**. 8ª edição ed. Campinas, SP: Pontes, 2009a.

PINHO, L. B. DE; KANTORSKI, L. P.; HERNANDEZ, A. M. B. Análise Crítica do discurso: novas possibilidades para a investigação científica da saúde mental. **Rev, Latino-am. Enfermagem**, [s.l.], v. 17, n. 1, 2009. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rlae/article/view/2551>> . Acesso em: 10 jun. 2012

PINTO, C. R. J. As ONGs e a política no Brasil: presença de novos atores. **Dados**, v. 49, n. 3, p. 651–670, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582006000300008&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt>. Acesso em: 28 fev. 2014

SANTOS, Z. DOS. A revisão do Código Florestal: Como se deu o debate político durante a discussão sobre a alteração da Lei 4771... 2012. 80 f. Monografia (especialização em Instituições e Processos Políticos). **Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados**, 2012. Disponível em: <www.bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/9829>. Acesso em: 10 nov. 2013

SILVA, M. A. M. E. Sobre a Análise do Discurso. **Revista de Psicologia da UNESP**, v. 4, n. 1, p. 16–40, 2005. Disponível em: <<http://www2.assis.unesp.br/revpsico/index.php/revista/article/viewFile/30/55>>. Acesso em: 03 jun. 2013

SIMIONATTO, I.; COSTA, C. R. Como os dominantes dominam: o caso da bancada ruralista. **Temporalis**, v. 12, n. 24, p. 215–237, 2012. Disponível em: <<http://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/3094>>. Acesso em: 12 mai 2014

SOS FLORESTAS. **Código florestal: entenda o que está em jogo**, [s.n], 2011, 19 p., Disponível em: <<http://www.wwf.org.br/?27443/Codigo-Florestal-Entenda-o-que-esta-em-jogo-com-a-reforma-de-nossa-legislacao-ambiental>>. Acesso em: 25 abr. 2013

SPAROVEK, G.; AL, E. A revisão do Código Florestal Brasileiro. **Novos Estudos**. março, n. 89, p. 111–135, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002011000100007&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 03 nov. 2011

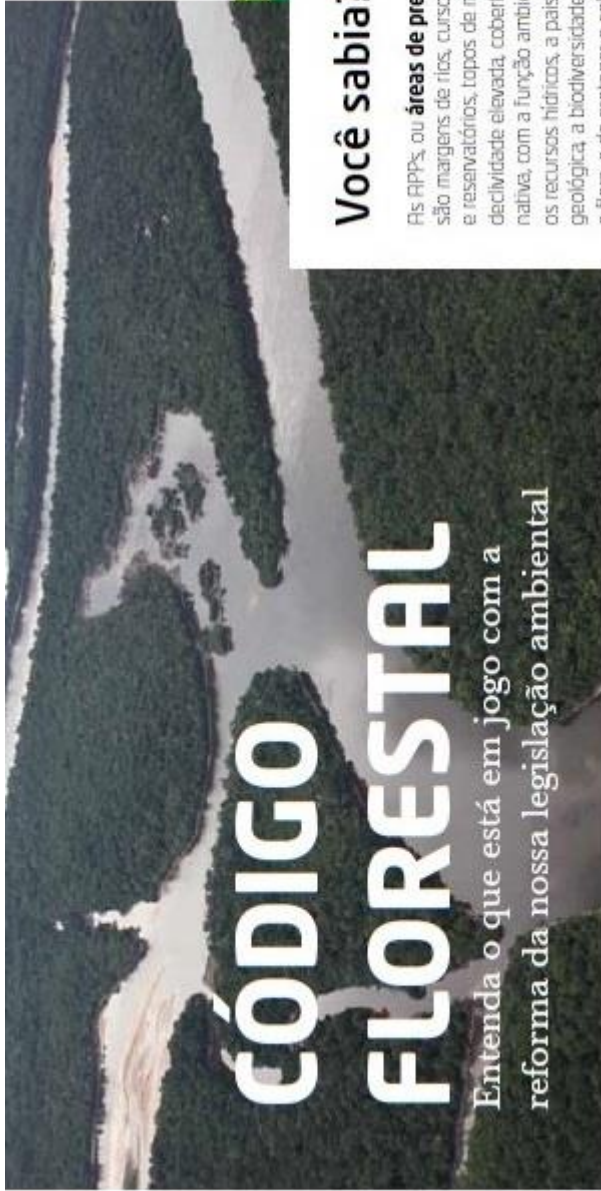
UHR, D. D. A. P.; UHR, J. G.; MUELLER, B. P. M. Como as ONGs Ambientais Influenciam a Política Ambiental Brasileira? **RBE**, v. 66, n. 1, p. 79–98, 2012. Acesso em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rbe/article/view/3043>>. Acesso em: 28 fev. 2014
VIANA, M. B. A contribuição parlamentar para a política florestal no Brasil. **Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados**, 2004. Disponível em: <bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/1203>. Acesso em: 10 nov. 2012

VIOLA, E. J. O movimento ecológico no Brasil (1974 - 1986): do ambientalismo à ecopolítica. **Rev. Bras. Ci. Soc.**, v. 1, n. 3, 1987. Disponível em: <http://portal.anpocs.org/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=234:rbc-03&catid=69:rbc&Itemid=399>. Acesso em: 27 fev 2014

WWF, B. **Código Florestal**: Entenda o que está em jogo com a reforma de nossa legislação ambiental. 2011. Disponível em: <<http://www.wwf.org.br/?27443/Codigo-Florestal-Entenda-o-que-esta-em-jogo-com-a-reforma-de-nossa-legislacao-ambiental>>. Acesso em: 25 abr. 2013

ANEXOS





CÓDIGO FLORESTAL

Entenda o que está em jogo com a reforma da nossa legislação ambiental

Podê não parecer, mas o Código Florestal tem a ver com a **qualidade de vida de todos os brasileiros**. Desde 1934, quando surgiu, o Código parte do pressuposto de que a conservação das florestas e dos outros ecossistemas naturais interessa a toda a sociedade. Afinal, são elas que garantem, para **todos nós**, serviços ambientais básicos — como a produção de *água*, a regulação do ciclo das *chuvas* e dos recursos hídricos, a proteção da *biodiversidade*, a *polinização*, o controle de pragas, o controle do assoreamento dos *rios* e o equilíbrio do *clima* — que sustentam a vida e a economia de todo o país. Além de tudo isso, é a única lei nacional que veta a ocupação urbana ou agrícola de áreas de risco sujeitas, por exemplo, a inundações e deslizamentos de terra.

É o código que determina a obrigação de se preservar áreas sensíveis e de se manter uma parcela da vegetação nativa no interior das propriedades rurais. São as chamadas áreas de preservação permanente (APPs) e reserva legal.

Foto: Gmapare / Rodrigo Babiá

Você sabia?

As APPs, ou **áreas de preservação permanente**, são margens de rios, cursos d'água, lagos, lagoas e reservatórios, topos de morros e encostas com declividade elevada, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, e de proteger o solo e assegurar o bem estar da população humana. São consideradas áreas mais sensíveis e sofrem **riscos de erosão do solo, enchentes e deslizamentos**. A retirada da vegetação nativa nessas áreas só pode ser autorizada em casos de obras de utilidade pública, de interesse social ou para atividades eventuais de baixo impacto ambiental.

A **reserva legal** é uma área localizada no interior da propriedade ou posse rural que deve ser mantida com a sua cobertura vegetal original. Esta área tem a função de assegurar o uso econômico sustentável dos recursos naturais, proporcionar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos, promover a conservação da biodiversidade, abrigar e proteger a fauna silvestre e a flora nativa. O tamanho da área varia de acordo com a região onde a propriedade está localizada. Na Amazônia, é de 80% e, no Cerrado localizado dentro da Amazônia Legal é de 35%. Nas demais regiões do país, a reserva legal é de 20%.

CONTEXTUALIZANDO...

Para entender a polêmica gerada em torno do Código Florestal, é preciso voltar no tempo e recapitular como se deu o processo de ocupação do solo no nosso país. Desde a chegada dos colonizadores ao Brasil, a natureza era vista como uma fonte de recursos sem fim e as florestas não passavam de “obstáculos” que impediam o avanço do desenvolvimento. Essa visão permanece até hoje em algumas regiões do país: é mais barato queimar, degradar e procurar outra área do que ficar e cuidar da terra e investir no aumento da produtividade.

Foi o governo Getúlio Vargas que, em 1934, criou o Código Florestal, junto com os códigos de Água, Minas, Caça e Pesca e a primeira Conferência Brasileira de Proteção à Natureza – todos uma tentativa do Estado de ordenar o uso dos recursos naturais.

No tempo...

Nasce o Código Florestal Brasileiro. O decreto no. 23.793 determina que nenhum proprietário pode “abater” mais de 1/3 da vegetação existente em seu imóvel (art. 23).

Realização da ECO-92, no Rio de Janeiro.

O então presidente Fernando Henrique Cardoso edita a Medida Provisória (MP) 1.511 aumentando a reserva legal nas áreas de floresta amazônica para 80% e reduzindo a reserva legal nas áreas de cerrado dentro da Amazônia Legal para 35%.

Após enchentes devastadoras no Vale do Itajaí (SC), Congresso Nacional aprova Lei 7.803, que aumenta o tamanho das faixas de terra ao longo dos rios que não devem ser ocupadas, e determina a averbação da RL na matrícula do imóvel para evitar a sua divisão.

15 de setembro
O então presidente Humberto de Alencar Castello Branco sanciona a Lei Federal 4.771. O “novo” Código Florestal estabelece 50% de reserva legal na Amazônia e 20% no restante do país (art. 16) e define a localização das áreas de preservação permanente (art. 2 e 3).

Foi o então ministro da **Agricultura**, Armando Monteiro Filho, que reivindicou, em 1962, a reformulação da legislação florestal ao notar que o avanço indiscriminado sobre as matas tem impacto direto na agricultura.

A reformulação do Código levou três anos de debates entre dezenas de especialistas e, em 15 de setembro de 1965, o então presidente Humberto de Alencar Castello Branco sancionou a Lei Federal 4.771. O novo Código Florestal determinou que 50% da vegetação de cada propriedade na Amazônia deviam ser preservadas. Nas demais regiões do país, o exigido era 20%. Os proprietários que eventualmente já tivessem derrubado além dessa porcentagem teriam de se responsabilizar pela recomposição da área. A nova lei também definiu as áreas de preservação permanente (APPs) que deveriam ser obrigatoriamente mantidas, no campo ou nas cidades.

Dez/1999 a mar/2000
Comissão Nacional do Meio Ambiente (Conama) - órgão de representação democrática, com participação de diversos setores da sociedade e do Estado) aprova novo texto do Código Florestal.

Seca na Amazônia.

Furacão Catarina atinge o litoral de Santa Catarina.

Deputado floaair Micheleto (PMDB-PR) apresenta, em comissão mista do Congresso, relatório feito em parceria com a Confederação Nacional da Agricultura (CNA) para desfigurar o Código Florestal e ampliar o desmatamento legalizado em todos os biomas brasileiros.

Presidente Fernando Henrique Cardoso reedita MP 1.511, agora sob o número 2.166, com base no texto aprovado pelo Conama.

Trinta anos depois, o Brasil registrou o maior índice de desmatamento na Amazônia. Preocupado com a devastação galopante, o então presidente Fernando Henrique Cardoso editou, em 1996, a Medida Provisória (MP) 1.511, ampliando as restrições de desmatamento da floresta amazônica. A MP aumentou a reserva legal nas áreas de floresta para 80%, mas no Cerrado dentro da Amazônia Legal, reduziu de 50% para 35%.

Apesar de ser uma lei importante para a sociedade, há uma imensa pressão de parte do setor agropecuário por sua modificação. A razão da insatisfação é que, após muitas décadas de esquecimento, ela começou a ser aplicada. Em 1998, a Lei de Crimes Ambientais trouxe penas mais duras para quem desobedecesse a legislação ambiental. A fiscalização no campo aumentou e o Ministério Público passou a agir com mais vigor em suas denúncias. Além disso, um conjunto de medidas voltadas a fazer valer o que diz o código foi editado pelo governo em 2008, incluindo a restrição de financiamento ban-

diário para fazendas que não tivessem seu passivo ambiental regularizado. Alguns representantes do agronegócio começaram a se sentir pressionados. Mas em vez de tentar se adequar e conservar os recursos naturais, o que geraria custos e investimentos, eles optaram por insistir no modelo baseado no retorno imediato e sem uma visão de sustentabilidade de longo prazo. Até hoje, um total de 36 projetos de lei já tentaram derrubar o Código Florestal. A mais recente investida teve início em 2009, com a criação de uma comissão especial na Câmara dos Deputados – com uma participação desproporcional da bancada ruralista – para analisar projetos de lei que, em sua essência, querem desfigurar a nossa legislação ambiental ao invés de buscar o seu aperfeiçoamento.

Deputado Valdir Colatto (PMDB-SC), coordenador da Frente Parlamentar Agropecuária, apresenta novo PL 5.367/09 para criação de um Código Ambiental Brasileiro, de conteúdo altamente prejudicial para a política nacional de meio ambiente.

Março a maio
Deputado Rildo Rebelo realiza audiências públicas no Congresso e em cidades pólos de produção agropecuária, em sua grande maioria organizada por sindicatos ou organizações alinhadas à Confederação Nacional da Agricultura.

Uma comissão especial é criada com a missão de juntar 11 projetos de lei para mudar o Código Florestal. A relatoria do projeto fica a cargo do deputado federal Rildo Rebelo (PCdoB-SP), apoiado por uma maioria de ruralistas.

Junho
Deputado Rildo Rebelo apresenta sua proposta desfigurando o Código Florestal.

Projeto de Lei (PL) do deputado Flexa Ribeiro (PSDB-PR), sob o número 6.424/05, inicia tramitação na Comissão de Meio Ambiente da Câmara dos Deputados.

Enchentes e deslizamentos castigam Santa Catarina.

Enchentes em São Paulo; chuvas e deslizamentos de terra em Fregina dos Reis, no Rio de Janeiro; e enchentes devastam cidades do interior de Itajaí e Pernambuco.

2010

2009

2008

2007

2006

O QUE ESTÁ EM JOGO

Saiba o que está por trás dos argumentos favoráveis à flexibilização excessiva da nossa legislação ambiental.

Dizem que o Código Florestal *engessa o crescimento da agropecuária brasileira*, que precisa de novas áreas para expandir sua produção; que *ele não tem base científica*; e *é impraticável*, sobretudo, a *agricultura familiar*.

Será? Será mesmo que **falta áreas agricultáveis** no Brasil para expandir a produção agropecuária? **Recente estudo coordenado pela USP mostra que a área cultivada no Brasil poderia ser praticamente dobrada se as áreas hoje ocupadas com pecuária de baixa produtividade forem realocadas para o cultivo agrícola.** Segundo o estudo, a maior parte das terras de elevada aptidão para agricultura já foram abertas. O estoque de terras de elevada e média aptidão hoje ocupadas com pastagens é de 29 milhões de hectares e 32 milhões de hectares respectivamente, totalizando **61 milhões de terras** que poderiam ser utilizadas para a agricultura. A pecuária, que hoje cria 0,7 de boi para cada hectare de floresta, pode se desenvolver pela intensificação e ganho de produtividade.

Nas vastas áreas disponíveis, a associação de tecnologia com manejo agrícola sustentável e melhor aproveitamento das culturas já implantadas nos dão garantia de segurança de produção agrícola, sem necessidade de afrouxar a proteção ambiental.

Sobre a alegação de que o atual Código Florestal não tem **nenhuma base científica**, as duas principais instituições científicas do país, a **Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC)** e a **Academia Brasileira de Ciências (ABC)**, defendem o código atual e afirmam que a nova proposta baseia-se na “premissa errônea de que não há mais área disponível para expansão da agricultura brasileira” e “não foi feita sob a égide de uma sólida base científica. Pelo contrário, a maioria da comunidade científica não foi sequer consultada e a reformulação foi pautada muito mais em interesses unilaterais de determinados setores econômicos”.

Em duas cartas publicadas na revista *Science*, pesquisadores da USP, UNESP e UNICAMP alertam ainda que “esta substituição levará, inevitavelmente, a um *decréscimo* acentuado da *biodiversidade*, a um *aumento das emissões* de carbono para a atmosfera, no aumento das *perdas de solo* por erosão, com conseqüente assoreamento de corpos hídricos, que, conjuntamente, levarão a *perdas irreparáveis* em serviços ambientais das quais a própria agricultura depende sobremaneira, e também poderão contribuir para aumentar desastres naturais ligados a *deslizamentos* em encostas, *inundações* e *enchentes* nas cidades e áreas rurais”.

Outra alegação bastante usada é que o Código Florestal atual é **impraticável, prejudicando**, sobretudo, os pequenos produtores e a **agricultura familiar**. Mas, um recente estudo realizado pelo WWF-Brasil em cinco importantes municípios produtores de maçã,

café e uva no Sul e Sudeste do país mostra que o impacto da aplicação das APPs é baixo na produção agrícola analisada. Menos de 5% da produção atual está localizada em APPs de hidrografia e declividade.

Para contrapor a alegação de que o Código prejudica a agricultura familiar, um manifesto assinado pelos principais movimentos sociais e sindicais, como CPT (Comissão Pastoral da Terra), CUT (Central Única dos Trabalhadores), Fetraf (Federação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura Familiar), MAB (Movimento Abiugido por Barragens), MST (Movimento dos Trabalhadores Sem Terra) e Via Campesina, afirma que “o texto do (novo) Projeto de Lei é insatisfatório” e ressalta ainda que os pequenos agricultores nunca reivindicaram a abolição da reserva legal para a agricultura familiar; “visto que produzem alimentos para todo o país sem a necessidade de destruição do entorno”. O documento diz ainda que o “Censo Agropecuario de 2006 não deixa dúvidas



quanto à capacidade de maior cobertura florestal e preservação do meio ambiente nas produções da agricultura familiar e camponesa, o que só reforça a necessidade de regulamentação específica”. O MMA apresentou, em 2009, uma proposta onde o Estado teria de dar mais assistência à agricultura familiar para que o cumprimento do Código fosse viável e para que as famílias conseguissem tirar proveito econômico das matas preservadas. Desde então, os movimentos sociais aguardam a efetivação dos decretos reguladores para a agricultura familiar.

Dados preliminares de um estudo realizado pelo Observatório do Clima estimam que, se forem aprovadas as alterações no Código Florestal, há um risco potencial de serem lançadas na atmosfera quase 7 bilhões de toneladas de carbono acumuladas em diversos tipos de vegetação nativa. Isto representaria 25,5 bilhões de toneladas de gases do efeito estufa, mais de 13 vezes as emissões do Brasil no ano de 2007.



RAZÕES PARA REJEITAR O PL 1.876/99

Entenda os principais pontos da proposta de reforma do Código Florestal defendida pela bancada e lideranças ruralistas e aprovada na Comissão Especial do Congresso. Ambientalistas, acadêmicos e especialistas apontam as consequências para a sociedade.

Anistia aos crimes ambientais

O que diz o projeto: Fim da obrigação de se recuperar áreas desmatadas ilegalmente até 22 de julho de 2008, incluindo topos de morros, margens de rios, restingas, manguezais, nascentes, montanhas e terrenos íngremes. A proposta cria a figura da área rural consolidada – aquela ocupação existente até a data definida, com edificações, benfeitorias e atividades agropecuárias em quaisquer espaços, inclusive áreas protegidas. Os Estados terão cinco anos, após a aprovação da lei, para criar programas de regularização ambiental. Até lá, todas as **multas** aplicadas antes de julho de 2008 ficam **suspensas**.

Justificativa: Áreas que foram ocupadas *historicamente*, algumas vezes com *ajuda do governo* ou quando *era permitido*, não precisam ser recuperadas, pois isso significaria uma imensa perda para a agricultura nacional e uma injustiça para muitos agricultores.

Consequências: O principal efeito de qualquer anistia é estimular novas ilegalidades, pois reforça a sensação de impunidade. Diversos crimes ambientais cometidos durante 43 anos serão ignorados e perdoados pela adesão e cumprimento do programa de regularização ambiental. Esse conceito premia os infratores, que poderão continuar se beneficiando financeiramente das atividades instaladas em áreas desmatadas ilegalmente (desde que o dano tenha sido praticado até a data definida), e constitui uma grande injustiça aos que vem cumprindo a lei. Uma anistia geral e irreversível como essa condenaria à morte muitos rios do Sul e Sudeste do país – regiões onde vive a maior parte da população – que já tiveram suas margens desmatadas e só agora começam, com a ajuda do Código Florestal, a ser recuperadas. Além disso, abriria espaço para mais ocupações em áreas de risco, como encostas e dunas.

“Um país castigado por recentes tragédias de deslizamentos de terra e enchentes, como as ocorridas no Rio de Janeiro e Santa Catarina, decorrentes da ocupação de áreas inundáveis não deveria sequer cogitar essa possibilidade, mas antes buscar a aplicação concreta da legislação atual ao invés de abandoná-la”, de acordo com a Associação Brasileira do Ministério Público de Meio Ambiente (Abrampa), Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), Associação Nacional de Procuradores do Trabalho (ANPT) e Associação do Ministério Público Militar (ANMPM).

Redução e descaracterização das APPs

O que diz o projeto: Reduzir a extensão mínima das APPs dos atuais 30 metros para 15 metros de faixa marginal e demarcar as matas ciliares protegidas a partir do leito menor do rio e não do nível maior do curso d'água.

Justificativa: Uma lei não pode impor os mesmos parâmetros para todo o país, pois passa por cima das características locais e comete injustiças.

Consequência: Aumentam os riscos de inundações e deslizamentos, bem como as ameaças à segurança e ao bem-estar da população ao aventar a falta de necessidade de uma área de 30 metros para evitar assoreamentos, sem falar nas demais funções da APP: preservação de fauna e flora aquáticas e terrestres, manutenção climática, controle da demanda biológica de oxigênio e diversos outros fatores que necessitam de uma área mínima razoável para que o frágil equilíbrio ecossistêmico seja mantido, segundo a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público. Essa modificação, pautada em uma visão fracionada e reducionista visando atender a interesses econômicos, beneficia ocupações recentes: ilegais, além de permitir novos desmatamentos em uma infinidade de rios sem qualquer análise do seu impacto em termos de aberturas de novas áreas. Os rios são sistemas dinâmicos e suas zonas de inundação (como as planícies inundáveis e vales) também são consideradas áreas de preservação. Áreas ocupadas ilegalmente em períodos de estagem consecutivos estão à mercê de inundação no período de chuvas, quando o rio tende a reocupar suas zonas de influência, colocando em sérios riscos as pessoas que ocuparam essas áreas. Na prática, significa legitimar casos como o de Santa Catarina, que por lei estadual diminuiu o tamanho de todas as APPs de beira de rio, independentemente de estudos técnicos e das muitas peculiaridades de cada uma das regiões do Estado.

Isonção de reserva legal para imóveis com até 4 módulos fiscais em todo o país

O que diz o projeto: Fim da necessidade de recuperar a reserva legal

para propriedades com até quatro módulos fiscais. Dependendo da região, o tamanho do módulo fiscal varia entre cinco e 100 hectares. Nesse caso, propriedades com até 400 hectares ficam isentas de recuperar a reserva legal. Grandes propriedades também serão beneficiadas, sem obrigatoriedade de recuperar a reserva legal na área equivalente aos primeiros quatro módulos.

Justificativa: Proteger a agricultura familiar e os pequenos produtores.

Consequências: Embora a justificativa para esta medida seja a proteção à pequena agricultura familiar, o dispositivo não faz qualquer referência à *condição socioeconômica* do beneficiário da dispensa. Na prática, essa medida está estimulando a fragmentação de imóveis e deve incentivar a aquisição de terras dos pequenos proprietários por médios e grandes produtores, de forma a não terem qualquer área preservada em toda a extensão de seu empreendimento. De acordo com dados do Inbra e cálculos preliminares, a isenção de reserva legal afeta cerca de 135 milhões de hectares de propriedades e posses rurais em todo Brasil. Estima-se que mais de 30 milhões de hectares de florestas, sendo pelo menos 20 milhões na Amazônia, perderão a proteção da reserva legal e terão seu desmatamento estimulado pela falta de governança na região.

Redução da reserva legal na Amazônia em áreas com vegetação

O que diz o projeto: Permitir a redução da RL de 80% para 50% em área de floresta e de 35% para 20% em área de Cerrado, na Amazônia Legal, quando o Zoneamento Ecológico Econômico indicar. A redução da RL também poderá se dar em áreas com vegetação "para fins de regularização ambiental", e não apenas para fins de recomposição florestal, como está previsto na lei em vigor hoje.



Moratória de desmatamento de floresta nativa por cinco anos...

... exceto nos casos de solicitação de licença de desmatamento até a entrada em vigor da Lei.

A proposta de moratória ao desmatamento por cinco anos seria uma medida extremamente positiva, se já não nascesse extremamente fragilizada: considerando que essa lei ainda precisa ir ao Plenário da Câmara e que depois disso ainda deve passar pelos debates e exame no Senado, é provável que haja muita solicitação de desmatamento nesse intervalo de tempo, anulando completamente os efeitos desta já combatida moratória. Também estão isentos da proibição os imóveis com autorização de corte ou supressão de vegetação já emitida, as que estão em fase de licenciamento e cujo protocolo se deu antes da data de publicação desta Lei, e as autorizadas por interesse social. Também não está clara a definição de florestas a que se refere à moratória. O conceito bioma não é utilizado no projeto de lei, o que gera diferentes interpretações e uma **grande**

insegurança jurídica

Justificativa: A reserva legal impede o desenvolvimento da Amazônia.

Consequências: O Código Florestal já permite que, por meio do ZEE, sejam identificadas áreas alteradas e com grande aptidão agrícola nas quais a reserva legal pode ser reduzida, para fins de recomposição, para 50% da área do imóvel. Na proposta atual a redução da reserva legal não se dará apenas no caso de recomposição, como está previsto hoje, mas também nos casos em que a vegetação existe, provocando ainda mais perda de floresta. Além disso, permite a redução da reserva legal de 35% para 20% nas áreas de Cerrado dentro da Amazônia Legal, reduzindo as áreas sob proteção.

Compensação de áreas desmatadas em um Estado por áreas de floresta em outros Estados ou bacias hidrográficas

O que diz o projeto: Em vez de recuperar a reserva legal, comprar áreas em regiões remotas em outros Estados e bacias hidrográficas para compensar o dano ambiental, isentando completamente de compensar efetivamente o impacto no local. Além disso, o proprietário terá também a opção de fazer a compensação em dinheiro, com doação a um fundo para regularização de unidades de conservação.

Justificativa: Recuperar a RL é muito caro e farta com que áreas produtivas fossem perdidas, portanto melhor preservar onde a terra é mais barata.

Consequências: Comprar uma área na Bahia para compensar a falta de uma RL no Paraná não faz sentido do ponto de vista ambiental, econômico ou social. Seria manter mais floresta onde já tem floresta em troca de desobrigar a recuperação onde está precisando. Ao permitir a compensação através da doação a um fundo voltado as unidades de conservação, a proposta reforça a lógica do *‘desmatou, pagou, levou’* – que obviamente beneficia quem tem recursos para pagar, exceto se os valores forem irrisórios. Neste caso, existe um incentivo direto a novos desmatamentos. Além disso, recuperar as RLs em suas regiões de origem não significa necessariamente deixar

de produzir alimentos ou outros produtos agrícolas. Em todas as regiões há terras subaproveitadas, muitas delas em terrenos mais frágeis e de aproveitamento marginal para a agricultura ou pecuária, que poderiam servir para a recuperação da vegetação nativa e, consequentemente, dos serviços ambientais necessários à própria produção agrícola.

PROPOSTA

A legislação ambiental brasileira é considerada uma das mais completas do mundo e um dos seus principais pilares é o Código Florestal. De uma forma geral, o novo substitutivo não representa ganhos em termos ambientais e sociais. Pelo contrário, continua a apresentar diversos conceitos equivocados, que levarão a um quadro de extrema **insegurança jurídica**, além de prejudicar o **aumento do desmatamento** de forma **generalizada**, atingindo **todos os biomas**.

O Código Florestal nunca foi tão importante, atual e necessário. Seu cumprimento é essencial ao cumprimento das metas internacionais de redução de emissões assumidas pelo Brasil, além de ser uma medida fundamental de adaptação às mudanças climáticas. Não há mais espaço nem tempo para falsas dicotomias entre produção e conservação, entre agricultura e biodiversidade, entre natureza e sociedade. O Brasil precisa valorizar os seus recursos naturais, adotando para o setor rural uma abordagem multifuncional, que inclui, entre outras estratégias, o aumento da produtividade nas áreas já consolidadas, a diversificação da produção e fortalecimento da agricultura familiar, a promoção de sistemas agroflorestais e o pagamento por serviços ambientais.

O processo de discussão do Código Florestal deve considerar a gestão integrada de território, dos recursos hídricos e proteção de solos, fundamentada no conhecimento científico. Assim como a reserva legal e as APPs, o meio ambiente e a agricultura do país têm funções e estruturas diferentes, mas complementares. Ambos são fundamentais para a geração de emprego, renda e produção de riqueza para o país. Qualquer alteração deve ocorrer no sentido de facilitar sua aplicação, e não diminuir a proteção de áreas ambientalmente importantes. Trata-se de criar e implementar mecanismos de incentivo à proteção, restauração e produção em bases sustentáveis.

A proposta de reforma do Código Florestal apresentada pelo deputado Aldo Rebelo e aprovada na comissão especial do Congresso, com apoio da bancada e lideranças ruralistas, pode mudar a história de avanços na legislação sobre meio ambiente no país, com riscos de danos permanentes ao patrimônio ambiental brasileiro. É uma questão de máxima relevância para o desenvolvimento estratégico do Brasil e, portanto, deve ser debatida **com calma** por todos os brasileiros, com envolvimento dos mais diversos setores da sociedade, de forma **transparente e inclusiva** para que o Código Florestal possa ser aperfeiçoado onde necessário, e não simplesmente jogado fora.

Foto: Greenpeace / Daniel Estrela





Anexo B - Cartilha nº 02





PRODUZIR E PRESERVAR

POR QUE PRECISAMOS DE UM NOVO CÓDIGO FLORESTAL?

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Diretoria Executiva

Sérvulo Mota Alves (TO)
Presidente

Aglaê Mangueira (PI)
Vice-Presidente

Pir Guerra Junior (PE)
Vice-Presidente de Secretariado

Ademar Silva Júnior (AC)
Vice-Presidente de Finanças

Fábio de Sales Maranhão (BA) (M)
Vice-Presidente Executivo

Assunto Dória Veiros (AC)
Vice-Presidente Diretor

Carlos Vinod Sperotto (SC)
Vice-Presidente Diretor

Henrique Alves Pereira (MT)
Vice-Presidente Diretor

João Renato Torres de Melo Filho (CE)
Vice-Presidente Diretor

Julio de Silva Rocha Júnior (ES)
Vice-Presidente Diretor

Vice-Presidentes

Alcio Masetti (MS)

Alvaro Arthur Lopes de Almeida (AL)

Carlos Augusto Melo Carneiro de Cunha (PI)

Carlos Fernando Junior (RN)

Edson Bualid (MS)

Edson de Sousa Sobral (SE)

Fábio de Sales Maranhão (DF)

Fábio Vilela de Saldanha Melo (CE)

Francisco Ferreira Cultural (RO)

Julio Martins de Silva Júnior (BA)

João Wilson Cavalcão de Sousa (MA)

João Mário de Almeida (GO)

João Zamboni Pacheco (SC)

João Alencar Vieira (RN)

Luiz Ingo Guimarães Colares (AP)

Mário Antônio Frezza Borla (PI)

Marcel Lourenço Silva Junior (AM)

Marcelo Albuquerque Lopes (DF)

Roberto Simões (MS)

Rubião Torres (RN)

Rui Carlos Ottoni Prado (MT)



Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
Produzir e preservar, por que precisamos de um novo código
florestal? / Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil. –
Brasília, DF: CNA, 2011.
16 p.

1. Direito florestal. Brasil. 2. Política ambiental. Brasil. 3. Meio
ambiente. Conservação

CDU 502.36

Introdução



O Brasil precisa de uma legislação ambiental adequada à sua realidade, que garanta a produção sustentável de alimentos com a necessária preservação ambiental. Um novo Código Florestal bem elaborado regularizará a situação de 90% dos nossos produtores rurais, jogados na ilegalidade por uma sucessão de leis, normas e decretos, que apresentamos detalhadamente nesta cartilha.

O novo texto aprovado na Câmara dos Deputados trouxe importantes avanços, que merecem destaque neste momento em que debatemos o Código Florestal no Senado Federal. Entre eles, podemos citar a soma das áreas de Reserva Legal às Áreas de Preservação Permanentes (APPs) para alcançar o índice legal de área protegida na propriedade rural; a isenção da recomposição, compensação ou regeneração da Reserva Legal para as propriedades de até quatro módulos fiscais e a consolidação das áreas abertas até 22 de julho de 2008.

Agora, no Senado, teremos a oportunidade de confirmar os avanços obtidos e aperfeiçoar o que ainda for preciso melhorar. Nesta cartilha, apresentamos um histórico da nossa legislação ambiental, seus efeitos sobre a produção de alimentos no Brasil e a importância de contarmos com um Código Florestal que regularize a atividade rural, mantendo os 61% de cobertura vegetal nativa que temos hoje. É a nossa contribuição para esse debate que definirá os rumos do agronegócio brasileiro, que responde por 22,4% do PIB, um terço dos empregos e 57% das exportações.

SENADORA KÁTIA ABBEU
Presidente

<p>Ativação da Reforma do Código Florestal na Câmara dos Deputados</p> <p>A Comissão Especial do Código Florestal, após um amplo debate e dezenas de audiências públicas por todo o País, aprovou no dia 6 de junho de 2010 a proposta do deputado Aldo Rebelo (PCdoB-SP) para modificação do Código Florestal brasileiro.</p> <p>No dia 24 de março de 2011, o texto foi aprovado no Plenário da Câmara dos Deputados com 410 votos a favor e 93 contrários. O texto agora está sendo encaminhado pelo Senado Federal.</p>	<p>Medida Provisória 2166-67/2001 – Altera conceitos e limites de Reserva Legal e APPs</p> <p>A Medida Provisória 2166 novamente alterou os conceitos de Reserva Legal e APPs. A MP alterou também o tamanho mínimo das Reservas Legais, dependendo do tipo de vegetação existente e da localização da propriedade. No Bioma Amazônia, a RL passou a ser de, no mínimo, 30%; no Cerrado Amazônico, 35% e, para as demais regiões e biomas, 20%.</p>	<p>2011</p> <p>2010</p> <p>2008</p> <p>2001</p> <p>1998</p> <p>1995</p> <p>1985</p> <p>1989</p> <p>1998</p> <p>2011</p> <p>2010</p> <p>2008</p> <p>2001</p> <p>1998</p> <p>1995</p> <p>1985</p>
<p>Medida Provisória 1511/98 – Amplia restrição em áreas de floresta</p> <p>A primeira de uma série de Medidas Provisórias editadas, até a MP 2166-67/2001 vigente, restringiu a abertura de áreas em florestas. Embora não tenha aumentado a Reserva Legal (RL), passou a permitir apenas o desmatamento de 20% do total de área de floresta. A partir da MP 2086/2000, cria o conceito "Área de Reserva Legal" e fixa RL como % da propriedade.</p>	<p>Let de Crimes Ambientais</p> <p>Essa lei também mudou dispositivos do Código Florestal, transformando diversas infrações administrativas em crimes, alterando o Código Florestal de 1985. A lei definiu diretrizes para a aplicação de penas e multas pelas órgãos de fiscalização que fiscalizam as propriedades rurais e a capacidade de arborização em áreas com preservação ambiental, mas que passaram para a legislação pela mudança na lei ao longo do tempo.</p>	<p>2011</p> <p>2010</p> <p>2008</p> <p>2001</p> <p>1998</p> <p>1995</p> <p>1985</p> <p>1989</p> <p>1998</p> <p>2011</p> <p>2010</p> <p>2008</p> <p>2001</p> <p>1998</p> <p>1995</p> <p>1985</p>
<p>Aprovação da Reforma do Código Florestal na Câmara dos Deputados</p> <p>A Comissão Especial do Código Florestal, após um amplo debate e dezenas de audiências públicas por todo o País, aprovou no dia 6 de junho de 2010 a proposta do deputado Aldo Rebelo (PCdoB-SP) para modificação do Código Florestal brasileiro.</p> <p>No dia 24 de março de 2011, o texto foi aprovado no Plenário da Câmara dos Deputados com 410 votos a favor e 93 contrários. O texto agora está sendo encaminhado pelo Senado Federal.</p>	<p>Medida Provisória 2166-67/2001 – Altera conceitos e limites de Reserva Legal e APPs</p> <p>A Medida Provisória 2166 novamente alterou os conceitos de Reserva Legal e APPs. A MP alterou também o tamanho mínimo das Reservas Legais, dependendo do tipo de vegetação existente e da localização da propriedade. No Bioma Amazônia, a RL passou a ser de, no mínimo, 30%; no Cerrado Amazônico, 35% e, para as demais regiões e biomas, 20%.</p>	<p>2011</p> <p>2010</p> <p>2008</p> <p>2001</p> <p>1998</p> <p>1995</p> <p>1985</p> <p>1989</p> <p>1998</p> <p>2011</p> <p>2010</p> <p>2008</p> <p>2001</p> <p>1998</p> <p>1995</p> <p>1985</p>
<p>Let de Crimes Ambientais</p> <p>Essa lei também mudou dispositivos do Código Florestal, transformando diversas infrações administrativas em crimes, alterando o Código Florestal de 1985. A lei definiu diretrizes para a aplicação de penas e multas pelas órgãos de fiscalização que fiscalizam as propriedades rurais e a capacidade de arborização em áreas com preservação ambiental, mas que passaram para a legislação pela mudança na lei ao longo do tempo.</p>	<p>Medida Provisória 1511/98 – Amplia restrição em áreas de floresta</p> <p>A primeira de uma série de Medidas Provisórias editadas, até a MP 2166-67/2001 vigente, restringiu a abertura de áreas em florestas. Embora não tenha aumentado a Reserva Legal (RL), passou a permitir apenas o desmatamento de 20% do total de área de floresta. A partir da MP 2086/2000, cria o conceito "Área de Reserva Legal" e fixa RL como % da propriedade.</p>	<p>2011</p> <p>2010</p> <p>2008</p> <p>2001</p> <p>1998</p> <p>1995</p> <p>1985</p> <p>1989</p> <p>1998</p> <p>2011</p> <p>2010</p> <p>2008</p> <p>2001</p> <p>1998</p> <p>1995</p> <p>1985</p>



Criação da EMBRAPA e lançamento de programas como o POCENTRO (Programa de Desenvolvimento dos Cerrados) e o PRODECER (Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para Desenvolvimento dos Cerrados), que fomentaram tecnologia e recursos humanos para a ocupação do Cerrado.

<p>Medida Provisória 1511/98 – Amplia restrição em áreas de floresta</p> <p>A primeira de uma série de Medidas Provisórias editadas, até a MP 2166-67/2001 vigente, restringiu a abertura de áreas em florestas. Embora não tenha aumentado a Reserva Legal (RL), passou a permitir apenas o desmatamento de 20% do total de área de floresta. A partir da MP 2086/2000, cria o conceito "Área de Reserva Legal" e fixa RL como % da propriedade.</p>	<p>Let de Crimes Ambientais</p> <p>Essa lei também mudou dispositivos do Código Florestal, transformando diversas infrações administrativas em crimes, alterando o Código Florestal de 1985. A lei definiu diretrizes para a aplicação de penas e multas pelas órgãos de fiscalização que fiscalizam as propriedades rurais e a capacidade de arborização em áreas com preservação ambiental, mas que passaram para a legislação pela mudança na lei ao longo do tempo.</p>	<p>2011</p> <p>2010</p> <p>2008</p> <p>2001</p> <p>1998</p> <p>1995</p> <p>1985</p> <p>1989</p> <p>1998</p> <p>2011</p> <p>2010</p> <p>2008</p> <p>2001</p> <p>1998</p> <p>1995</p> <p>1985</p>
<p>Aprovação da Reforma do Código Florestal na Câmara dos Deputados</p> <p>A Comissão Especial do Código Florestal, após um amplo debate e dezenas de audiências públicas por todo o País, aprovou no dia 6 de junho de 2010 a proposta do deputado Aldo Rebelo (PCdoB-SP) para modificação do Código Florestal brasileiro.</p> <p>No dia 24 de março de 2011, o texto foi aprovado no Plenário da Câmara dos Deputados com 410 votos a favor e 93 contrários. O texto agora está sendo encaminhado pelo Senado Federal.</p>	<p>Medida Provisória 2166-67/2001 – Altera conceitos e limites de Reserva Legal e APPs</p> <p>A Medida Provisória 2166 novamente alterou os conceitos de Reserva Legal e APPs. A MP alterou também o tamanho mínimo das Reservas Legais, dependendo do tipo de vegetação existente e da localização da propriedade. No Bioma Amazônia, a RL passou a ser de, no mínimo, 30%; no Cerrado Amazônico, 35% e, para as demais regiões e biomas, 20%.</p>	<p>2011</p> <p>2010</p> <p>2008</p> <p>2001</p> <p>1998</p> <p>1995</p> <p>1985</p> <p>1989</p> <p>1998</p> <p>2011</p> <p>2010</p> <p>2008</p> <p>2001</p> <p>1998</p> <p>1995</p> <p>1985</p>
<p>Medida Provisória 1511/98 – Amplia restrição em áreas de floresta</p> <p>A primeira de uma série de Medidas Provisórias editadas, até a MP 2166-67/2001 vigente, restringiu a abertura de áreas em florestas. Embora não tenha aumentado a Reserva Legal (RL), passou a permitir apenas o desmatamento de 20% do total de área de floresta. A partir da MP 2086/2000, cria o conceito "Área de Reserva Legal" e fixa RL como % da propriedade.</p>	<p>Let de Crimes Ambientais</p> <p>Essa lei também mudou dispositivos do Código Florestal, transformando diversas infrações administrativas em crimes, alterando o Código Florestal de 1985. A lei definiu diretrizes para a aplicação de penas e multas pelas órgãos de fiscalização que fiscalizam as propriedades rurais e a capacidade de arborização em áreas com preservação ambiental, mas que passaram para a legislação pela mudança na lei ao longo do tempo.</p>	<p>2011</p> <p>2010</p> <p>2008</p> <p>2001</p> <p>1998</p> <p>1995</p> <p>1985</p> <p>1989</p> <p>1998</p> <p>2011</p> <p>2010</p> <p>2008</p> <p>2001</p> <p>1998</p> <p>1995</p> <p>1985</p>
<p>Aprovação da Reforma do Código Florestal na Câmara dos Deputados</p> <p>A Comissão Especial do Código Florestal, após um amplo debate e dezenas de audiências públicas por todo o País, aprovou no dia 6 de junho de 2010 a proposta do deputado Aldo Rebelo (PCdoB-SP) para modificação do Código Florestal brasileiro.</p> <p>No dia 24 de março de 2011, o texto foi aprovado no Plenário da Câmara dos Deputados com 410 votos a favor e 93 contrários. O texto agora está sendo encaminhado pelo Senado Federal.</p>	<p>Medida Provisória 2166-67/2001 – Altera conceitos e limites de Reserva Legal e APPs</p> <p>A Medida Provisória 2166 novamente alterou os conceitos de Reserva Legal e APPs. A MP alterou também o tamanho mínimo das Reservas Legais, dependendo do tipo de vegetação existente e da localização da propriedade. No Bioma Amazônia, a RL passou a ser de, no mínimo, 30%; no Cerrado Amazônico, 35% e, para as demais regiões e biomas, 20%.</p>	<p>2011</p> <p>2010</p> <p>2008</p> <p>2001</p> <p>1998</p> <p>1995</p> <p>1985</p> <p>1989</p> <p>1998</p> <p>2011</p> <p>2010</p> <p>2008</p> <p>2001</p> <p>1998</p> <p>1995</p> <p>1985</p>



Criação da EMBRAPA e lançamento de programas como o POCENTRO (Programa de Desenvolvimento dos Cerrados) e o PRODECER (Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para Desenvolvimento dos Cerrados), que fomentaram tecnologia e recursos humanos para a ocupação do Cerrado.

<p>Toda a expansão agropecuária ocorreu antes e não houve restrições</p>	<p>2011</p> <p>2010</p> <p>2008</p> <p>2001</p> <p>1998</p> <p>1995</p> <p>1985</p> <p>1989</p> <p>1998</p> <p>2011</p> <p>2010</p> <p>2008</p> <p>2001</p> <p>1998</p> <p>1995</p> <p>1985</p>
---	---

A tecnologia agropecuária preservou 73,7 milhões de hectares de vegetação nativa no Brasil

[Brasil: evolução da safra de grãos e fibras



[Poupança ambiental = 73,7 milhões de hectares preservados]

A produção agropecuária nacional cresceu 228%, nos últimos 34 anos, enquanto a área plantada aumentou apenas 30%. Sem esse esforço de investimento e incorporação de tecnologia promovido por nossos produtores rurais, seriam necessários, hoje, 73,7 milhões de hectares a mais de lavouras para produzirmos a mesma quantidade de alimentos. Essa é uma "poupança ambiental" de áreas que o País deixou de utilizar e permaneceram com sua cobertura vegetal original graças ao esforço modernizador da agropecuária nacional. Muito ainda pode ser feito. Com investimento em pesquisa e incentivos à adoção de novas tecnologias, nossos produtores rurais podem aumentar ainda mais a produção, mantendo a área agrícola existente no País.

A tecnologia agropecuária preservou 73,7 milhões de hectares de vegetação nativa no Brasil

[Brasil: evolução da safra de grãos e fibras



[Poupança ambiental = 73,7 milhões de hectares preservados]

A produção agropecuária nacional cresceu 228%, nos últimos 34 anos, enquanto a área plantada aumentou apenas 30%. Sem esse esforço de investimento e incorporação de tecnologia promovido por nossos produtores rurais, seriam necessários, hoje, 73,7 milhões de hectares a mais de lavouras para produzirmos a mesma quantidade de alimentos. Essa é uma "poupança ambiental" de áreas que o País deixou de utilizar e permaneceram com sua cobertura vegetal original graças ao esforço modernizador da agropecuária nacional. Muito ainda pode ser feito. Com investimento em pesquisa e incentivos à adoção de novas tecnologias, nossos produtores rurais podem aumentar ainda mais a produção, mantendo a área agrícola existente no País.



Por que é importante mudar o Código Florestal?

Precisamos atualizar o Código Florestal para que o Brasil continue a produzir alimentos para os brasileiros e para o mundo, com proteção efetiva dos nossos recursos naturais.

- **O Código Florestal atual é de 1965.**

O Código Florestal em vigor foi editado em 1965, quando a agricultura e a pecuária brasileira eram atividades tradicionais de baixa produtividade e de reduzidas dimensões, incapaz sequer de suprir nosso mercado interno de alimentos. As grandes transformações de nossa produção rural, que tornaram o Brasil o terceiro maior exportador de alimentos, só começaram dez anos mais tarde. A extensão e a natureza dessas transformações, por si só, já tornariam as regras do Código Florestal obsoletas e ultrapassadas.

- **90% dos Produtores na ilegalidade.**

Posteriormente, em pleno regime democrático, uma série de atos normativos do Governo, além da edição de medidas provisórias alteraram, sem considerar a ciência agrônoma e os critérios internacionais de conservação adotados por outros países, para muito pior do que as disposições do Código. Criou-se uma situação desastrosa em que praticamente 90% do universo de 5,2 milhões de propriedades rurais do Brasil passaram para a ilegalidade.

- **A redução da produção.**

A aplicação pura e simples da lei atual obrigaria, por exemplo, o fim da produção de arroz nas várzeas do Rio Grande do Sul, responsável por dois terços da produção nacional. A aplicação apenas das normas da Reserva Legal, uma invenção brasileira, que não existe em país algum do mundo, sem ressalvas ou adaptações, retiraria da produção praticamente um quinto de todas as áreas exploradas atualmente com a agricultura e a pecuária, com redução brutal da produção rural brasileira e da renda dos produtores.

- **Quanto custa substituir alimento por vegetação nativa?**

A lei atual, entre seus inúmeros defeitos, ignora inteiramente as consequências econômicas de sua aplicação. Só para restabelecer a vegetação natural, substituída para a produção dos alimentos que consumimos e exportamos, seriam necessárias duas vezes o PIB anual de todo o setor agropecuário, apenas com o plantio, sem considerar a perda de produção das áreas agrícolas destruídas.

- **As consequências de reduzir a área plantada.**

O resultado imediato seria a elevação dos preços dos alimentos no mercado doméstico e o desaparecimento dos excedentes para a exportação. Essa situação só não ocorreu ainda porque o Governo, sabedor dessas consequências, vem com prudência adiando, por meio de decretos, sua vigência plena.



- **Reserva Legal só no Brasil.**

Em contraposição, nenhum dos grandes países produtores do mundo submete seus agricultores aos limites e restrições que foram aqui estabelecidos. Estados Unidos, Europa, Argentina, Austrália, nenhum deles tem algo equivalente à nossa Reserva Legal ou às exigências das Áreas de Preservação Permanente. Nenhum deles pune seus agricultores por produzir em áreas que um dia foram florestas, nem cogita obrigá-los a parar de produzir para tentar recicar o ambiente de outrora.

- **Debate democrático no Congresso.**

A atual revisão do Código Florestal é, portanto, uma necessidade. É acima de tudo, um esforço honesto de trazer a lei de volta à realidade. E, principalmente, é a primeira oportunidade que os brasileiros têm de discutir com liberdade e por meio das instituições próprias da democracia, o tema da preservação ambiental, pois até hoje toda a legislação que temos padece de grave déficit democrático.

A proposta de revisão do Código Florestal mantém as mais duras disposições da legislação hoje em vigor, fixadas por critérios abstratos. Mas busca preservar as áreas em produção já consolidadas. Abandona a disposição punitiva, própria de quem quer destruir e não preservar para o futuro e que causa danos aos proprietários, sem nenhuma vantagem para a natureza. Cria fórmulas factíveis de cumprimento da lei.

10



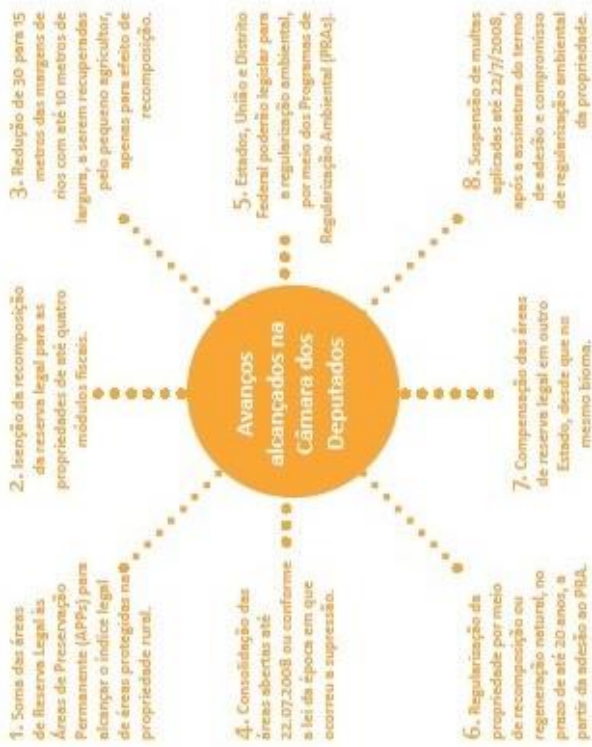
Aprovada esta revisão, teremos, pela primeira vez, uma legislação ambiental democrática. Socialmente reconhecida e acordada, apta a ser cumprida espontaneamente, sem a intervenção repressora da burocracia governamental e capaz de garantir proteção efetiva ao meio ambiente.

"Estima-se que, caso o Código Florestal vigente não seja reformulado, será necessário retirar de produção 97 milhões de hectares da área agrícola existente hoje no País. Isso em um País que já detém a maior reserva de florestas do planeta."

Entrevista com o autor do texto.

11

De que maneira o texto aprovado na Câmara mantém as áreas agrícolas sem liberar a expansão do desmatamento?



E a expansão da fronteira agrícola, como fica com o novo Código Florestal aprovado na Câmara dos Deputados?

O texto aprovado na Câmara não libera novos desmatamentos. A legislação vigente (Lei 4.771/65, com redação dada pela Medida Provisória 2.166/07, de 2009) regula a expansão LEGAL da fronteira agrícola e o novo Código Florestal, aprovado na Câmara, repete os termos da lei vigente. Novos desmatamentos legais continuarão sendo tratados como crime ambiental.

Não há anistia no texto do Código.

É falsa a afirmação de que a proposta vai “anistiar” os crimes ambientais.

Não há qualquer anistia no texto aprovado na Câmara dos Deputados, apenas a substituição de multas administrativas por obrigações de regularização, como o próprio Decreto Federal 7.029, de dezembro de 2009, já prevê.

O novo texto dá, portanto, prioridade à preservação ambiental e não à arrecadação de recursos financeiros, na forma de multas.

Diário Oficial da União - Seção 1 - Nº 217, sexta-feira, 11 de dezembro de 2009

Ata nº 0 da 4ª sessão do "Programa Mais Ambiente" da 5ª sessão plenária do Tercer de Adição e Complemento, realizado pelo órgão ambiental do município de São Paulo.

§ 3º A partir da data de início do "Programa Mais Ambiente", o proprietário ou possuidor não será autuado com base nos arts. 43, 48, 51 e 55 do Decreto nº 6.514, de 2006, desde que a infração tenha sido cometida até o dia anterior à data de publicação do presente Decreto e que esteja sob obrigação prevista no Tercer de Adição e Complemento.

§ 2º A adação ao "Programa Mais Ambiente" independe de cobrança das multas devidas em decorrência das infrações às florestas rurais, exceto nos casos de processos com 34.º grau de julgamento na esfera administrativa.

§ 3º Cumpria integralmente o Tercer de Adição e Complemento o Tercer de Adição e Complemento nº 14, exceto nos casos de processos com 34.º grau de julgamento na esfera administrativa.

§ 4º O disposto no § 1º não impede a aplicação das sanções administrativas de apreensão e embargo nos respectivos processos em andamento.

Ata do Poder Executivo
 Decreto nº 7.029, de 10 de dezembro de 2009.
 Institui o Programa Rural de Adação e Complemento (PRAC) e dispõe sobre a regularização ambiental de propriedades rurais.

DECRETOS DA REFERENCIA, no ato de elaboração do Código de Processo Civil, em 11 de dezembro de 2009, em substituição ao Decreto nº 7.029, de 10 de dezembro de 2009, com as alterações feitas pelo Decreto nº 7.029, de 10 de dezembro de 2009.

Ata Nº 0 do Tercer de Adição e Complemento da 5ª Sessão Plenária do Tercer de Adição e Complemento - 11º de dezembro de 2009 - 13ª Sessão Plenária - 11º de dezembro de 2009.
 11123 INSCRIÇÃO DA SÍNTESE
 Centro de Apoio
 Prefeitura Local

As alterações no Código Florestal e a Amazônia

- 1 O texto aprovado na Câmara mantém os percentuais de Reserva Legal exatamente como estão no Código Florestal vigente.
- 2 O texto aplica-se apenas às áreas privadas da Amazônia, não à Amazônia inteira. **76% da Amazônia Legal são ocupados por áreas públicas sobre as quais o Código Florestal não se aplica.**
- 3 O texto aprovado na Câmara não muda o *status* de preservação desses 76%. Não se está discutindo o futuro da Amazônia. Está se discutindo o futuro dos 24% da Amazônia ocupados por imóveis rurais privados.



O Código Florestal só se aplica a 24% do território da Amazônia Legal.

Fonte: E.M.4/MMA/2005.

- 4 Caso o texto em discussão no Senado seja aprovado, **os 24% da Amazônia ocupados por imóveis rurais privados ainda serão obrigados a manter as Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal.** Essas áreas de reservas privadas se somarão aos 76% já protegidos em áreas públicas.

[Importante

Estamos diante de um momento histórico. Pela primeira vez desde os anos 30 do século passado o Código Florestal Brasileiro pode ter redação dada por um Parlamento democraticamente constituído. A votação do PLC 30/2011, no Senado Federal, pode representar o encerramento do primeiro exercício legislativo na área ambiental, no qual as limitações dos produtores rurais brasileiros foram consideradas.

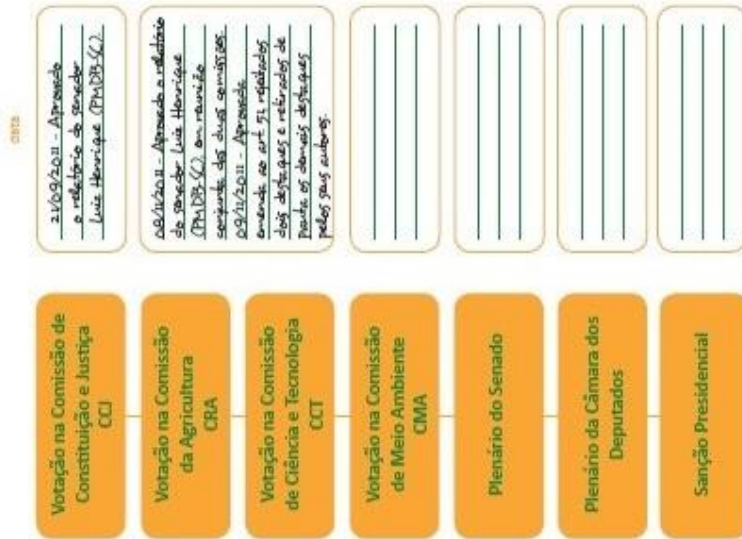
Instados pela sociedade a contribuir com preservação do meio ambiente, nossos produtores atenderam.

O texto aprovado na Câmara e em análise no Senado traz a anuência dos produtores rurais brasileiros a mecanismos de preservação ambiental inexistentes em qualquer outra nação do planeta. Indo além de qualquer outro país do mundo cuja preservação de biomas se dá exclusivamente em áreas públicas. Médios e grandes produtores rurais brasileiros aceitam as figuras da Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente que implicam preservação de biomas em áreas privadas para além das áreas públicas, cuja preservação contínua garantida em parques nacionais e unidades de conservação.

Esse é o resultado do exercício legislativo em ambiente democrático: leis nas quais todos cedem para que a sociedade saia vencedora.

Nos próximos meses, os Senadores estarão diante do desafio de concluir o exercício iniciado na Câmara de construir uma legislação ambiental que garanta, tanto a preservação dos nosso biomas, quanto a capacidade da agricultura brasileira de alimentar o mundo.

Acompanhe a tramitação do novo Código no Senado



O prazo para entrar em vigor o decreto que torna crime 90% da produção agrícola brasileira é dia 11.12.2011.



CNA - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil

SGAN 601, módulo K, Ed. Antônio Ernesto de Salvo.

Tel. (+5561) 2109 1400

Brasília-DF. CEP: 70830-903

www.canaldoprodutor.com.br/codigoflorestal